EDITAL – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ
Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE | CEP: 55250-000
E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Observação:
Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O **MUNICÍPIO DE SANHARÓ**, Estado de Pernambuco, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 10.725.387/0001–05, doravante **denominado simplesmente FMS**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **às 10:00 horas do dia 11 de novembro de 2026**, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00016/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE**.

Data de abertura da sessão pública: 11/11/2026
Horário: 10:00 — sempre no horário de Brasília/DF.
Data para início da fase de lances: 11/11/2026 as 10:00h
Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
Referência de Tempo: *Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.*

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da LCP nº 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico abaixo, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto

ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.3. ANEXO I-A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (Anexo 01 ao Termo de Referência);

3.1.4. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
cpl@sanharo.pe.gov.br
https://www.portaldecompraspublicas.com.br | ou
https://www.gov.br/pncp/pt-br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e pela legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, que integram este Edital independentemente de transcrição.

4.2. Legislação aplicada:

4.2.1. O Pregão é definido pela Lei Federal nº 14.133/21, inciso XLI, Art. 6º c/c inciso I, Art. 28, como:

> *Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*
>
> *Art. 28. São modalidades de licitação:*
>
> *I - pregão;*

5.0. DOS PRAZOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo para o fornecimento do objeto será contado da emissão da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente, admitida prorrogação somente nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.1.1. **Entrega: até 10 (dez) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente.

5.2. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Capitão José Leite Calado, S/N - Centro - Sanharó - PE, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, salvo indicação expressa diversa na Ordem de Fornecimento.

5.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento, sem prejuízo dos prazos de garantia e das obrigações que, por sua natureza, subsistam ao encerramento da vigência.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 04000 - SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ
Unidade: 04001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1012200132.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
1030200152.100 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1030100142.092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
1012200131.036 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE;
1030100141.037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE;
1030200151.043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação neste certame é exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. A exclusividade aplica-se a todos os itens, pois o valor estimado de cada item é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.https://www.portaldecompraspublicas.com.br

6.2. Não poderão participar os interessados:

6.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, quando admitida sua participação no certame.

6.2.3. Que estejam sob falência, dissolução ou liquidação, ou em recuperação judicial ou extrajudicial sem comprovação da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto;

6.2.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência); e que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.5. Que, sendo integrantes do mesmo grupo econômico, apresentem propostas para o mesmo item com atuação coordenada, compartilhamento indevido de informações, documentos ou representação, ou qualquer conduta capaz de comprometer o sigilo das propostas, a isonomia ou a competitividade, sem prejuízo da participação de empresas do mesmo grupo em itens distintos, quando não houver vedação legal;

6.2.6. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas. Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados no certame; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. A vedação é justificada, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela natureza comum, divisível e de baixa complexidade técnica do objeto, formado por itens autônomos e de valor individual reduzido, cuja execução não exige a conjugação de capacidades técnica, financeira ou operacional de empresas distintas. A medida deverá ser reavaliada caso os autos demonstrem circunstância concreta que recomende a admissão de consórcios.

6.5. Será admitida a participação de sociedades cooperativas quando sua constituição e forma de atuação forem compatíveis com o fornecimento de bens objeto da licitação e forem atendidas as exigências de habilitação e de execução contratual previstas neste Edital. A participação não será admitida apenas quando houver incompatibilidade comprovada entre o regime cooperativo e as características da contratação.

6.6. A existência de sócios em comum não impedirá, por si só, a participação de pessoas jurídicas distintas. Não será admitida, porém, a apresentação de propostas para o mesmo item quando houver identidade de representantes, compartilhamento indevido de documentos, recursos ou informações, ou atuação coordenada capaz de comprometer o sigilo, a isonomia ou a competitividade, sem prejuízo da apuração e das medidas administrativas cabíveis.

6.7. Será realizada pesquisa junto a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos), CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6.8. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página:

https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.2. Podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Fundo Municipal de Saúde de Sanharó responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o apoio da Equipe de Apoio designada pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, e terá o suporte técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8.0. DO ENVIO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação do Edital no site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

8.3.2. Descrição detalhada do item cotado.

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.6. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da pregoeira.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 22 deste Edital.

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 12 deste Edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. A pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. Do cancelamento de lance:

9.10.1. O licitante poderá solicitar o cancelamento do seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

9.10.2. A pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9.10.3. Encerrado o modo de **“disputa aberto e fechado”**, não será possível o cancelamento do último lance ofertado.

9.10.3.1. O licitante será responsabilizado administrativamente por não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.11. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de **"disputa aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

9.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de **"disputa aberto e fechado"**.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. A análise da exequibilidade será realizada por item, considerando o preço ofertado, as especificações do objeto, os quantitativos, as condições de fornecimento, os custos necessários à execução e os preços praticados no mercado. A existência de redução expressiva em relação ao valor estimado não autoriza, por si só, a desclassificação automática; havendo indícios, a Pregoeira poderá realizar diligência ou exigir do licitante a demonstração da viabilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.15.1. No fornecimento de bens, não se adotará presunção automática de inexequibilidade baseada em percentual fixo. A redução expressiva do preço em relação ao valor estimado, a incompatibilidade entre o preço e os custos aparentes ou outros elementos objetivos poderão justificar a realização de diligência, sempre com análise concreta do item e sem desclassificação automática.

9.15.1.1. Identificado indício de inexequibilidade, o licitante será convocado para demonstrar a viabilidade do preço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo razoável definido no sistema, mediante apresentação, conforme o caso, da composição de custos unitários e totais; notas fiscais, contratos ou cotações de aquisição; custos de matérias-primas ou fabricação; frete, seguro, tributos e encargos; despesas de embalagem, instalação e assistência técnica; custos de garantia; margem e demais elementos que permitam verificar a formação do preço. A documentação deverá referir-se a fatos existentes à época da proposta e não poderá modificar o preço, a marca, o modelo ou as especificações ofertadas.

a) custos de aquisição do produto, acompanhados das notas fiscais, contratos, cotações ou outros documentos idôneos, quando existentes;
b) custos de matérias-primas, fabricação ou aquisição, conforme o caso;
c) frete, seguro, carga, descarga e demais custos logísticos;
d) tributos, taxas, encargos e despesas incidentes sobre o fornecimento;
e) custos de embalagem, armazenamento, instalação, assistência técnica e garantia, quando aplicáveis;
f) mão de obra e encargos sociais, quando aplicáveis; e
g) margem de resultado e demais elementos necessários à demonstração da viabilidade econômica da proposta.

9.15.1.2. A decisão sobre a exequibilidade será motivada e considerará os documentos apresentados, os esclarecimentos prestados, as informações do fabricante ou distribuidor, os custos compatíveis com o mercado e as condições concretas de fornecimento do item.

9.15.1.2.1. A proposta poderá ser desclassificada quando, após a diligência, não houver comprovação suficiente de que o preço cobre os custos necessários ao fornecimento e ao cumprimento integral das obrigações editalícias.

9.15.1.2.2. Também poderá ser desclassificada quando subsistirem inconsistências relevantes, ausência de documentação ou explicação plausível, ou incompatibilidade entre os elementos apresentados e o preço ofertado.

9.15.1.2.3. A desclassificação não será automática e, quando a irregularidade estiver restrita a determinado item, alcançará somente esse item, preservado o julgamento dos demais.

9.16. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.0. DO EMPATE

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 11 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Persistindo empate real entre duas ou mais propostas após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.2.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados, preferencialmente, registros cadastrais e de atesto de cumprimento de obrigações previstos na legislação;

10.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.2.5. Não sendo resolvido o empate pelos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;
10.2.5.2. Empresas brasileiras;
10.2.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.2.5.4. Empresas que comprovem a prática de medidas de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
10.2.6. Persistindo a igualdade após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio em ato público, observadas as regras do sistema eletrônico e a regulamentação aplicável.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11.0. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema num *prazo máximo de 10 (dez) minutos*, conforme solicitação da pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à exequibilidade e ao cumprimento das especificações do objeto, observadas as regras de julgamento por item.

12.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, por meio de campo próprio do sistema eletrônico, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, ressalvadas as hipóteses legais de diligência e saneamento.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, números do CNPJ e da inscrição estadual e municipal, se houver;

b) preço unitário e total para cada item cotado, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os tributos, fretes, tarifas, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento;

c) descrição do item cotado, com indicação de marca, fabricante e modelo, acompanhada, quando solicitado, de catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento oficial do fabricante suficiente para demonstrar o atendimento às especificações do Termo de Referência e a regularização sanitária, quando aplicável;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

e) prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente; e

f) indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico, com todos os requisitos elencados no subitem 12.2.2, ou o descumprimento injustificado das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório, observado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo substancial da proposta apresentada, seja com relação ao preço, prazo, marca, modelo, especificações, quantitativos ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas as correções de erros formais, os esclarecimentos e as diligências admitidos pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não alterem a substância da proposta nem a sua validade jurídica.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.5.2. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço final com o valor estimado para o item, a Pregoeira verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira poderá realizar diligência, inclusive para solicitar composição de custos, documentos de suporte, informações do fabricante ou distribuidor e outros elementos aptos a esclarecer fatos existentes na data da proposta, nos termos do art. 59, § 2º, e do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão realizar diligências necessárias para verificar a conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência e para sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos. Após o prazo de habilitação, não será admitida a apresentação de documento novo, salvo para complementar informação de documento já apresentado, apurar fato existente à época da abertura do certame, atualizar documento cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas ou sanar erro ou falha nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11.

12.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dos trabalhos.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 10 deste Edital, se for o caso.

13.0. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, TCU (Inidôneos - Licitantes Inidôneos),

CNJ (CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência (CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas), no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

13.2.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

13.2.1.2. Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.1.3. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

13.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.2.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

13.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

13.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.2.2.4. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

13.2.2.5. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no sítio: www.tst.jus.br/certidao.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.2.3.1. Certidão Negativa eletrônica de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (nos termos da Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A validade deve ser de no máximo 90 (noventa) dias a contar da emissão, salvo se houver outro prazo expresso no documento.[1]

a) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar a Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitido na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

13.2.3.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da LCP nº 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;

c) Comprovação de opção pelo Regime de Tributação Simples Nacional acompanhada de declaração assinada pelo responsável legal da empresa informando inexistir quaisquer fatos que impeça receber o benefício da Lei Complementar 123/2006.

13.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

[1] Nota: se a localidade houver mais de um distribuidor, exige-se a apresentação de todas as certidões correspondentes.

13.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis, em características e prazos, com o objeto da licitação, mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de fornecimento de equipamentos ou bens de natureza compatível. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo sem justificativa específica no processo.

13.2.4.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.2.4.2. Alvará ou licença sanitária vigente, expedido pela autoridade competente, em nome da licitante, ou documento oficial que comprove a dispensa ou a inexigibilidade da licença para a atividade desenvolvida.

13.2.5. DECLARAÇÕES:

13.2.5.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo II:

13.2.5.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro societário ou de dirigentes, agente público que atue na licitação ou na gestão e fiscalização do contrato, nem pessoa que se enquadre nas vedações do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo II.

13.2.5.1.2. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

13.2.5.2. Declarações que deverão ser aceitas no preenchimento da proposta no Portal de Compras Públicas:

13.2.5.2.1. Declaração de conhecimento do Edital;

13.2.5.2.2. Declaração de reserva de cargos;

13.2.5.2.3. Declaração de proposta econômica;

13.2.5.2.4. Declaração de Não-Emprego de menores;

13.2.5.2.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;

13.2.5.2.6. Declaração de Acessibilidade;

13.2.5.2.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

13.3. DA HABILITAÇÃO DAS Mes / EPPs

13.3.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.3.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

13.3.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.3.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.3.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Sanharó convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento do certame.

13.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.4.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico, após solicitação da Pregoeira, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável nas hipóteses devidamente justificadas e admitidas no sistema.

13.4.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.4.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

13.4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados pelo sistema eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

13.4.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, 17presenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.4.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da LCP nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.4.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a autoridade competente a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a pregoeira e verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer na Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó – PE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência etc.).

14.3. Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 14.1.3).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.

16.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura do termo de contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação enviada pela Administração, inclusive por e-mail cadastrado pelo licitante.

16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó.

16.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

16.3.2.1. A convocação de licitantes remanescentes observará as hipóteses e condições previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à formalização da contratação e às consequências de eventual recusa injustificada.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O Termo de Contrato, Anexo III deste Edital, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, os prazos e as condições do fornecimento dos equipamentos.

16.6. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.7. Será designado um Gestor e um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas no item 21 deste Edital.

16.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão, ressalvados os serviços meramente acessórios ou logísticos que não impliquem transferência da responsabilidade assumida perante o Contratante, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

17.0. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, independentemente de solicitação, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. A aplicação do reajuste será formalizada por apostilamento, independentemente de solicitação, mediante memória de cálculo que demonstre a variação do índice e o impacto sobre os preços contratados.

17.4. A memória de cálculo deverá considerar os preços contratados e o saldo contratual, quando houver, sem alteração das especificações, quantitativos ou demais condições originalmente pactuadas.

17.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão adotar, de comum acordo, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto, mediante formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

17.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando não implicar alteração contratual, ou por termo aditivo nas hipóteses em que este for juridicamente exigível.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Do prazo de entrega do objeto:

18.1.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. Em caso de eventual impossibilidade de entrega, o fornecedor deverá comunicar imediatamente o Fundo Municipal de Saúde, apresentando justificativa documentada.

18.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as respectivas razões, sempre que possível com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pelo Fundo Municipal de Saúde, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

18.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

18.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

18.2. Do local de entrega:

18.2.1. O local de entrega do objeto será:

a) Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Capitão José Leite Calado, S/N – Centro – Sanharó – PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

18.2.1.1. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA também descarregar e, quando previsto para o item, montar, instalar, configurar e testar o equipamento no local indicado por servidor, responsabilizando-se pelos danos que causar aos equipamentos, ao local ou a terceiros.

18.3. Das condições de entrega:

18.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

18.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

18.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência será imediatamente comunicado à CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo ou regularizá-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do contrato, correndo por sua conta e risco a respectiva providência, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

18.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

18.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, o item ou a parcela afetada será recusado, sendo necessário novo agendamento para a respectiva entrega ou substituição, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

18.3.6. O objeto deverá estar segregado por item e, quando aplicável, ser entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, a identificação do objeto, a marca, o código de barras e demais informações necessárias à sua conferência. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.

18.3.7. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões.

18.4. Do prazo de validade do objeto:

18.4.1. Não se aplica aos equipamentos duráveis a exigência genérica de prazo de validade de 12 (doze) meses. Os equipamentos deverão observar a garantia mínima prevista nas especificações de cada item e, na ausência de prazo específico, garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Quando houver produto ou componente com prazo de validade, a data de fabricação e a validade deverão constar da embalagem.

a) Para os equipamentos duráveis, não se exigirá prazo de validade. Eventual componente, acessório ou produto que possua validade própria deverá ser entregue dentro do prazo indicado pelo fabricante e em condições adequadas de utilização.

18.5. Da substituição do objeto:

18.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto exatamente de acordo com a proposta aceita, a Ordem de Fornecimento e os documentos técnicos aprovados. Não serão aceitos itens com marca, fabricante, modelo, especificação ou apresentação diversa, salvo substituição excepcional, previamente autorizada e juridicamente admissível, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica e sem acréscimo de preço.

a) O pedido de substituição deverá ser protocolado junto ao Fundo Municipal de Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de fornecimento do item originalmente aceito e da indicação completa do produto substituto.

b) O produto substituto deverá atender às exigências do Termo de Referência e ser submetido à análise técnica da Administração, mediante catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, antes de qualquer entrega.

18.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

18.5.1.2. Por apresentação entendem-se os elementos que individualizam o item ofertado, tais como marca, fabricante, modelo, código do produto, número de série quando aplicável, registro, cadastro ou notificação perante a ANVISA quando exigível, manuais e termos ou certificados de garantia.

18.6. Da garantia do objeto:

18.6.1. A garantia contratual mínima será de 12 (doze) meses, salvo prazo superior previsto para o item, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 e da responsabilidade por vícios ocultos.

18.6.1.1. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação e reparar ou substituir o equipamento, sem ônus adicional, em até 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1.1. Efetuar o pagamento ao Contratado pelos equipamentos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, observados os prazos e procedimentos previstos para liquidação e pagamento da despesa.

19.1.2. Proporcionar ao Contratado as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto.

19.1.3. Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à entrega dos equipamentos, inclusive quanto aos quantitativos, local e demais condições aplicáveis.

19.1.4. Receber os equipamentos nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues e verificando sua conformidade com as especificações técnicas, proposta comercial, marca, modelo, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente apresentada durante o procedimento licitatório.

19.1.5. Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos, avarias, sinais de uso anterior, ausência de acessórios ou componentes, divergência de marca ou modelo, ou qualquer outra condição que comprometa sua aceitação ou adequada utilização.

19.1.6. Notificar formalmente o Contratado acerca de irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção, substituição ou regularização, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

19.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relacionadas à execução e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

19.1.8. Verificar, quando aplicável, a regularização dos equipamentos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como a apresentação dos documentos técnicos, manuais, certificados ou termos de garantia e demais documentos exigidos para o respectivo item.

19.1.9. Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos equipamentos, permitindo a realização da descarga, conferência, montagem, instalação, configuração ou testes de funcionamento, quando esses procedimentos estiverem previstos para o respectivo item.

19.1.10. Comunicar ao Contratado, durante o período de garantia, a ocorrência de defeitos ou falhas de funcionamento, fornecendo as informações necessárias para que sejam adotadas as providências de reparo ou substituição previstas neste Termo de Referência.

19.1.11. Exigir do Contratado o cumprimento integral das obrigações assumidas, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta apresentada, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

19.1.12. Aplicar, quando cabíveis e mediante regular processo administrativo, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.1.13. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do Contratado pela correta execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, danos ou desconformidades dos equipamentos fornecidos.

19.1.14. Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.2.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada, com as especificações técnicas dos itens e com as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação.

19.2.2. Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

19.2.3. Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com a marca e o modelo constantes da proposta aceita pela Administração, bem como em conformidade com os catálogos, prospectos, fichas técnicas ou demais documentos apresentados e aprovados durante o procedimento licitatório, não sendo permitida a substituição do produto sem prévia análise e autorização do Contratante, quando juridicamente admissível.

19.2.4. Fornecer os equipamentos acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, suportes, peças e demais elementos necessários ao seu pleno e regular funcionamento, conforme as características e especificações de cada item.

19.2.5. Entregar, quando aplicável, juntamente com os equipamentos, os respectivos manuais de operação e instruções em língua portuguesa, termos ou certificados de garantia, documentação técnica, identificação do fabricante e demais documentos necessários à correta utilização dos bens.

19.2.6. Assegurar que os equipamentos sujeitos ao controle sanitário possuam registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a classificação e a legislação aplicável ao respectivo produto, mantendo sua regularidade durante o período em que esta for exigível.

19.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo Contratante, adotando todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos bens até o seu efetivo recebimento.

19.2.8. Responsabilizar-se, quando previsto para o respectivo equipamento, pela montagem, instalação, configuração e realização dos testes necessários à comprovação de seu perfeito funcionamento, entregando o bem em condições de utilização pela Administração.

19.2.9. Substituir, reparar ou regularizar, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos que apresentem defeitos, avarias, vícios, ausência de componentes, divergência de marca ou modelo, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade que comprometa seu recebimento ou utilização.

19.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, inclusive aqueles constatados posteriormente ao recebimento, observadas as condições de garantia e as demais disposições legais aplicáveis.

19.2.11. Assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo estabelecido para cada item neste Termo de Referência e/ou nas especificações técnicas, responsabilizando-se, durante sua vigência, pelos reparos, substituições de peças ou componentes e, quando necessário, pela substituição

integral do equipamento, sem custos adicionais para a Administração, ressalvados os casos de utilização inadequada devidamente comprovados.

19.2.12. Atender às solicitações do Contratante relacionadas à garantia, assistência ou correção de defeitos dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual, mantendo os equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

19.2.13. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias à regularização.

19.2.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral do Contratado pelo cumprimento de suas obrigações.

19.2.15. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial, civil e demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas relativas a transporte, seguros, embalagens, carga, descarga, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento da contratação.

19.2.16. Reparar integralmente os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão imputável ao Contratado, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

19.2.17. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pelo Contratante.

19.2.18. Emitir Nota Fiscal correspondente à pessoa jurídica efetivamente contratada, contendo a identificação dos equipamentos fornecidos e as demais informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais aplicáveis.

19.2.19. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado, ressalvados os serviços meramente acessórios ou logísticos que não impliquem transferência da responsabilidade assumida perante o Contratante, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento e no contrato.

19.2.20. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, instalação e utilização dos equipamentos objeto da contratação.

19.2.21. Não substituir marca, modelo ou especificação do equipamento contratado sob alegação de indisponibilidade comercial sem prévia comunicação e autorização expressa do Contratante, devendo eventual pedido ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação que demonstre, quando admissível, a equivalência ou superioridade técnica do produto proposto, sem acréscimo de preço para a Administração.

19.2.22. Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

20.0. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mediante regular processo de liquidação da despesa, observadas as normas e os procedimentos adotados pelo Contratante, bem como, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor ou setor competente, após verificada a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta contratada.

20.3. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e dos equipamentos fornecidos, inclusive descrição do objeto, quantitativos, valores unitários e totais, além dos demais dados exigidos pela legislação fiscal aplicável.

20.4. Para fins de pagamento, o Contratante procederá à conferência dos equipamentos entregues, verificando, quando aplicável, a correspondência da marca e do modelo, as especificações técnicas, os acessórios, a documentação exigida e as condições de funcionamento, não sendo devido pagamento por produtos recusados ou pendentes de regularização.

20.5. Caso sejam constatadas incorreções na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Contratado para as devidas correções, ficando o pagamento condicionado à regularização da pendência.

20.6. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade do Contratado, informada nos documentos da contratação, observadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente aplicáveis.

20.7. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades assumidas, especialmente quanto à qualidade, garantia, vícios ou defeitos dos equipamentos fornecidos, permanecendo íntegra sua obrigação de reparar ou substituir os bens sempre que necessário, nos termos deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

20.8. O pagamento ficará restrito aos equipamentos efetivamente entregues, aceitos e recebidos pela Administração, observados os quantitativos e valores adjudicados e contratados.

21.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

21.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

21.2. A atuação do Gestor e do Fiscal terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada pelo

Contratado e no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável.

21.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

a) coordenar as atividades relacionadas à gestão administrativa da contratação, acompanhando seu desenvolvimento e adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas;

b) acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do contrato e as ocorrências verificadas durante a execução, adotando ou encaminhando as providências necessárias à solução das irregularidades identificadas;

c) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas do Contratado durante a execução da contratação;

d) acompanhar os prazos de entrega dos equipamentos e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas;

e) analisar e encaminhar as solicitações apresentadas pelo Contratado que dependam de decisão administrativa;

f) adotar as providências necessárias nos casos de atraso, descumprimento contratual, recusa de equipamentos, falhas relacionadas à garantia ou outras irregularidades verificadas;

g) encaminhar à autoridade competente, quando necessário, os fatos que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas ao Contratado, observados o contraditório e a ampla defesa;

h) acompanhar os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas, após o devido atesto do recebimento do objeto;

i) verificar, ao final da contratação, o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas à garantia dos equipamentos.

21.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

a) acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas;

b) conferir os quantitativos dos equipamentos entregues e sua correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento;

c) verificar se a entrega foi realizada no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, observadas as demais orientações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde;

d) verificar se os equipamentos entregues correspondem à marca e ao modelo constantes da proposta aceita pela Administração, confrontando-os com os catálogos, prospectos, fichas técnicas ou demais documentos aprovados no procedimento licitatório;

e) verificar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas para cada item, inclusive quanto às características, capacidades, funcionalidades, alimentação elétrica, acessórios e demais requisitos aplicáveis;

f) verificar se os equipamentos são novos, de primeiro uso e se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento;

g) conferir a presença de todos os acessórios, componentes, cabos, suportes, manuais, termos ou certificados de garantia e demais documentos exigidos;

h) verificar, quando aplicável, a regularização dos equipamentos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

i) acompanhar, quando aplicável, os procedimentos de montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento;

j) rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos que estejam em desacordo com as condições da contratação, comunicando imediatamente o Contratado e o Gestor;

k) solicitar a substituição ou regularização de equipamentos que apresentem defeitos, avarias, divergências, ausência de componentes ou qualquer outra desconformidade;

l) registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências adotadas ou necessárias à regularização;

m) comunicar ao Gestor, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possa comprometer a adequada execução do objeto;

n) atestar a Nota Fiscal somente após a comprovação de que os equipamentos foram entregues e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas;

o) acompanhar, quando necessário, o atendimento das solicitações relativas à garantia dos equipamentos.

21.5. O Gestor e o Fiscal deverão manter registros das ocorrências verificadas durante a execução da contratação, inclusive quanto a atrasos, recusas, substituições, falhas de funcionamento, acionamentos de garantia e demais situações relevantes.

21.6. O Contratado deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Gestor ou Fiscal, bem como permitir e facilitar o acompanhamento da execução do objeto, fornecendo a documentação técnica necessária à verificação da conformidade dos equipamentos.

21.7. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do Contratado pela execução integral do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, danos, desconformidades técnicas, obrigações de garantia ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

21.8. As determinações e solicitações regularmente expedidas pelo Gestor ou Fiscal, relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, deverão ser atendidas pelo Contratado nos prazos estabelecidos, sob pena de adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

21.9. Caso sejam identificadas irregularidades que possam comprometer o recebimento dos equipamentos, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências, sem prejuízo das demais providências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

21.10. As atividades de gestão e fiscalização deverão observar, além do disposto neste Termo de Referência, as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis e no respectivo instrumento de contratação.

22.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. As sanções serão aplicadas em processo administrativo próprio, com motivação e observância dos critérios do art. 156, § 1º, da mesma Lei, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a existência de programa de integridade.

a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e de aplicação das demais medidas legais;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela afetada, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano e a dosimetria motivada no processo administrativo;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 03 (três) anos, aplicado nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

22.2. Se a multa ou indenização devida não for recolhida no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação à CONTRATADA, poderá ser descontada dos créditos devidos pela Administração, observado o contraditório quando cabível, acrescida dos encargos legais, ou cobrada judicialmente.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

23.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em lei.

23.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

23.5. Caso a execução contratual envolva, excepcionalmente, o tratamento de dados pessoais por terceiro, a CONTRATADA deverá informar previamente o CONTRATANTE, identificando o terceiro e a finalidade do tratamento, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento desta cláusula.

23.6. A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer terceiro eventualmente autorizado a tratar dados pessoais cumpra os deveres previstos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável por sua observância.

23.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

23.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

23.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

23.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

23.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

24.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município, ressalvados os prazos expressamente indicados neste Edital como corridos, inclusive o prazo de entrega dos equipamentos.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Poderão ser obtidos, mediante processo regular, no endereço Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó – PE, CEP 55250-000, das 08h às 13h, local e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.9. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o de Sanharó, Estado de Pernambuco.

Sanharó – PE, 14 de outubro de 2026.

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1..2. Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE.

1.2. A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; as normas sanitárias e técnicas aplicáveis a cada equipamento; e demais normas pertinentes, consideradas as alterações posteriores.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de mobiliário e equipamentos hospitalares destina-se a assegurar condições materiais adequadas ao funcionamento dos serviços vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, no exercício de 2026. A disponibilidade desses bens constitui suporte essencial à realização de consultas, exames, procedimentos, assistência de enfermagem e demais atividades de cuidado, contribuindo para a continuidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a organização do trabalho das equipes de saúde.

A necessidade da contratação está relacionada à responsabilidade da gestão municipal de organizar, gerir e executar os serviços públicos de saúde, conforme o art. 18, inciso I, da Lei nº 8.080/1990. O cumprimento dessa atribuição exige estrutura compatível com a assistência prestada, incluindo mobiliário apropriado e equipamentos que permitam aos profissionais desenvolver suas atividades com segurança e eficiência. Dessa forma, a aquisição pretendida integra as medidas de estruturação dos serviços necessárias ao atendimento da população de Sanharó/PE.

A relação de bens apresentada contempla recursos destinados a diferentes funções assistenciais. Camas hospitalares, macas, cadeiras de rodas, biombos, mesas auxiliares e suportes para soro oferecem condições para acomodação, mobilidade, privacidade e apoio aos procedimentos. Equipamentos de monitorização, avaliação clínica, infusão e suporte respiratório auxiliam o acompanhamento dos pacientes e a execução das condutas indicadas pelos profissionais. Também estão previstos bens voltados ao atendimento materno-infantil e à reabilitação, cuja utilização deverá observar a finalidade de cada equipamento e a capacidade operacional dos serviços destinatários.

A adequação do mobiliário e dos equipamentos repercute diretamente nas condições de atendimento e de trabalho. Características como estabilidade, resistência, facilidade de higienização, compatibilidade com os procedimentos e segurança de operação contribuem para reduzir riscos durante a assistência e favorecer a conservação dos bens. Nesse sentido, a RDC Anvisa nº 63/2011 estabelece, em seus arts. 17 e 53, que os serviços de saúde devem dispor de infraestrutura, equipamentos e materiais necessários ao funcionamento, de acordo com a demanda e a complexidade da assistência prestada.

O fornecimento parcelado permitirá organizar as entregas conforme as necessidades formalmente identificadas pelo Fundo Municipal de Saúde, as prioridades assistenciais e as condições de

recebimento e utilização nas unidades destinatárias. Essa sistemática favorece o controle das aquisições, evita a concentração desnecessária de bens em armazenamento e permite compatibilizar o abastecimento com a preparação dos ambientes e a disponibilidade de recursos para a execução contratual. As solicitações deverão observar os quantitativos justificados no planejamento e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

A contratação deverá considerar a adequação técnica dos produtos, sua durabilidade, garantia, assistência técnica e regularização sanitária, quando exigível, de modo a assegurar que os bens adquiridos sejam apropriados às atividades a que se destinam. A definição das quantidades e da distribuição deverá apoiar-se no levantamento das necessidades das unidades, na disponibilidade dos bens existentes e nas condições de instalação e operação, permitindo vincular a despesa à demanda efetiva e à utilização responsável dos recursos públicos.

A ausência de mobiliário e equipamentos adequados, ou sua disponibilidade insuficiente, pode limitar a realização de procedimentos, dificultar a acomodação e o deslocamento de pacientes e comprometer a continuidade de atividades assistenciais. A aquisição pretendida busca prevenir essas limitações e proporcionar às equipes os meios materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Diante dessas finalidades, a contratação justifica-se pelo interesse público de assegurar suporte material aos serviços de saúde de Sanharó/PE, qualificar as condições de assistência e preservar a continuidade do atendimento à população. Sua execução deverá observar as necessidades comprovadas no processo, o planejamento das entregas e o controle do recebimento e da destinação dos bens, conciliando qualidade assistencial, eficiência administrativa e responsabilidade na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa dos quantitativos foi definida, tomando-se como referência a demanda anteriormente identificada e ainda necessária ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE.

2.2.2. Os quantitativos foram estabelecidos de forma individualizada em razão da finalidade e da utilização específica de cada equipamento, buscando atender às necessidades das unidades e serviços hospitalares sem gerar aquisição desnecessária ou incompatível com a demanda administrativa.

2.2.3. Considerou-se, ainda, que os equipamentos possuem funções distintas e não são substituíveis entre si, sendo necessário preservar os quantitativos correspondentes a cada item para que a solução possa atender adequadamente às diferentes atividades clínicas, de apoio, esterilização, proteção e organização desenvolvidas pelos serviços de saúde.

2.2.4. Dessa maneira, o quantitativo estimado guarda relação direta com a demanda remanescente identificada, buscando assegurar o atendimento da necessidade administrativa de forma suficiente e proporcional, sem ampliação do objeto para além dos equipamentos necessários à complementação da estrutura anteriormente planejada.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	Catálogo/ficha técnica	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO: ELÉTRICO MÓVEL , PRESSÃO DE VÁCUO: CERCA DE 650 MMHG , FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM , TIPO FRASCO: 1 FRASCO EM PLÁSTICO , VOLUME: CERCA DE 3 L , COMPONENTES: SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO MONTADO SOBRE PEDESTAL METÁLICO COM BASE DE ALTA ESTABILIDADE, PROVIDO DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO PELO MENOS 02 COM FREIO, PERMITINDO FÁCIL DESLOCAMENTO E UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR. DEVERÁ POSSUIR 01 FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL OU MATERIAL TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO E REMOVÍVEL. EQUIPADO COM REGULAGEM DE VÁCUO, VACUÔMETRO, SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO/HIDROFÓBICO, MANGUEIRAS EM SILICONE ATÓXICO, MOTOR DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127/220 V) OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL, FORNECIDO COMPLETO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	2	1.754,80	3.509,60	ME
2	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 25 KG, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY/CONCHA ANATÔMICA POLIPROPILENO/ANTI–GERME , TIPO: ANTROPOMETRICA PARA PESAR BEBÊS , DIMENSÕES: 55 X 33 X 8,50 CM, TIPO PAINEL: DISPLAY LCD, TECLADO MEMBRANA SELADA , MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	11	811,51	8.926,61	ME
3	BANQUETA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO ASSENTO: GIRATÓRIO , MATERIAL BASE ASSENTO: AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 50 CM, DIÂMETRO ASSENTO: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BANQUETA PARA USO HOSPITALAR, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATÓRIO COM BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, DEVERÁ SER EQUIPADA COM 05 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE DUPLO GIRO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE, MOBILIDADE E DESLOCAMENTO SILENCIOSO EM PISOS HOSPITALARES, DEVERÁ SUPORTAR CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 120 KG, SENDO RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL	UN		8	651,12	5.208,96	ME

	HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS.						
4	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI , TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL , ALTURA: 2,00 CM, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS , ACABAMENTO DO RODÍZIO: TERMOPLÁSTICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO BRIM	UN		10	1.536,52	15.365,20	ME
5	BISTURI ELÉTRICO, MODELO: RADIOFREQUÊNCIA , MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR: MONOPOLAR , POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR: ATÉ 99 W, TIPO DE COAGULAÇÃO: COAGULAÇÃO , TIPO DE CORTE: CORTE PURO E NO MÍNIMO 1 MISTO , OUTROS COMPONENTES: ALARME, MEMÓRIA , COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ COAGULADOR ARGÔNIO	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	1	6.218,33	6.218,33	ME
6	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL: POLICARBONATO , TIPO: VOLUMÉTRICAS (LINEAR) , VAZÃO: 0,1 A 1500 ML/H , ADMINISTRAÇÃO: ENTERAL/PARENTERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: COMPATÍVEL COM SERINGA , PROGAMAÇÃO: PROGAMAÇÃO ML/H, GOTAS, VOLUME/TEMPO , ALARME: ALARME , ACESSÓRIOS: BATERIA RECARREGÁVEL , DOSE: DOSE EM MG, MCG, MMOL E MEQ	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	2	4.907,71	9.815,42	ME
7	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL , TIPO CONSTRUTIVO: FIXA , MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL , ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI , TIPO USO: BANHO , TAMANHO: ADULTO , TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO , APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS , ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: PLÁSTICO RESISTENTE , TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS , TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO , APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEIS, ANATÔMICOS, REMOVÍVEIS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPADA COM RODÍZIOS DOTADOS DE SISTEMA DE FREIO EM, NO MÍNIMO, DUAS RODAS, DEVERÁ POSSUIR ABERTURA HIGIÊNICA NO ASSENTO, ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO E COLETOR REMOVÍVEL COM TAMPA, ESTRUTURA REFORÇADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG, SUPERFÍCIES SEM ARESTAS CORTANTES, MATERIAIS RESISTENTES À CORROSÃO E COMPATÍVEIS COM PRODUTOS UTILIZADOS NA DESINFECÇÃO HOSPITALAR.	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	3	392,73	1.178,19	ME
8	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO, MODELO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL , MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO C/ REVESTIMENTO , RODAS DIANTEIRAS: RODÍZIOS, PNEU MACIÇO , RODAS TRASEIRAS: RODAS, PNEU MACIÇO , FREIOS: C/ TRAVAS , assento: IMPERMEÁVEL , ENCOSTO DORSAL: FIXO , APOIO DE BRAÇOS: FIXO , APOIO DE PÉS: MÓVEL , CAPACIDADE: ACIMA DE 201 KG, TAMANHO: ADULTO	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	3	1.299,72	3.899,16	ME

9	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO, MODELO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL , MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL C/ REVESTIMENTO , RODAS DIANTEIRAS: RODÍZIOS, PNEU MACIÇO , RODAS TRASEIRAS: RODAS, PNEU MACIÇO , FREIOS: C/ TRAVAS , assento: IMPERMEÁVEL , ENCOSTO DORSAL: MÓVEL , APOIO DE BRAÇOS: MÓVEL , APOIO DE PÉS: MÓVEL , CAPACIDADE: DE 131 A 170 KG, TAMANHO: ADULTO	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	12	767,25	9.207,00	ME
10	CAMA HOSPITALAR, MODELO: MECÂNICA , TIPO DE ACIONAMENTO: COMANDO MANUAL , CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA: DE 201 ATÉ 250 KG , MATERIAL ESTRUTURA: BASE METÁLICA , DIMENSÃO TOTAL (L X C): CERCA DE 90 X 200 CM , POSICIONAMENTO: MÍNIMO 3 POSIÇÕES, C/ FOWLER E TRENDELENBURG , MODELO DE GRADE LATERAL: C/ GRADES RETRÁTEIS , MODELO DE CABECEIRA / PESEIRA: REMOVÍVEL , MODELO DO PÉ DA CAMA: RODÍZIOS COM FREIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPADA COM GRADES LATERAIS RETRÁTEIS EM AÇO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) INJETADO, RESISTENTES A IMPACTOS, DE FÁCIL REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO.	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	14	5.131,07	71.834,98	ME
11	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA: 2 GAVETAS,COMPARTIMENTO INFERIOR C/CHAVE , TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS DE 125MM , ACESSÓRIOS: SUPORTE CESTOS(LIXO PLÁSTICO/BALDE INOX) , OUTROS COMPONENTES: 5 ORIFÍCIOS P/BISNAGAS BANDEJA SUPERIOR	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	6	1.135,30	6.811,80	ME
12	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI , SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA , RODÍZIOS: COM RODÍZIOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2 , ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA , ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. TAMPO SUPERIOR EM POLÍMERO LISO, DIVIDIDO EM 02 MÓDULOS REBAIXADOS. COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS 360°, SENDO 02 FRONTAIS COM FREIO. GAVETEIRO COM 04 GAVETAS, DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA: 01 GAVETA COM BANDEJA ORGANIZADORA DE 18 DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS, 02 GAVETAS CONVENCIONAIS PARA INSTRUMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, 01 GAVETÃO PARA EQUIPAMENTOS MAIORES E USO GERAL. BANDEJA LATERAL COM GIRO LIVRE DE 360°, PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO OU CARDIOVERSOR. CABO DE FORÇA TRIPOLAR DE 2,00 METROS, COM 04 TOMADAS (2P+T) PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PARA–CHOQUE EMBORRACHADO EM TODA A EXTENSÃO DO PERÍMETRO LATERAL. ACOMPANHA: SUPORTE (HASTE) PARA SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	1	5.442,67	5.442,67	ME

	DAS GAVETAS: FRONTAL PARA LACRE OU CADEADO, LATERAL COM FECHADURA E CHAVE DE SEGURANÇA. DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS – ALTURA: 1005 MM, LARGURA: 740 MM, PROFUNDIDADE: 400 MM, PESO: 63 KG, INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS, COM REGISTRO ANVISA.						
13	DETECTOR FETAL, TIPO: DE MESA , AJUSTE*: AJUSTE DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE , MATERIAL: GABINETE METÁLICO , TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO , FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR , OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR , ADICIONAIS: FONE OUVIDO	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	1	792,11	792,11	ME
14	EQUIPAMENTO / MOBILIÁRIO – PARTO HUMANIZADO, TIPO*: CAMA P/ PARTO – PPP , TIPO USO: ELÉTRICA , MATERIAL*: BASE METÁLICA , COMPONENTE: ELEVAÇÃO DE DORSO E ALTURA, COMANDO DIGITAL , COMPONENTE I: GRADES RETRÁTEIS E RODÍZIOS C/ FREIOS , COMPONENTE II: CABECEIRA E PESEIRA / APOIO DE PÉS REMOVÍVEIS , COMPONENTE ADICIONAL: COLETOR DE LÍQUIDOS, PORTA COXA E BARRA DE APOIO , CAPACIDADE*: DE 150 ATÉ 180 KG, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/220 V) OU TENSÃO COMPATÍVEL COM 220 V	UN		1	14.728,02	14.728,02	ME
15	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO, SINCRONISMO: C/ MONITOR DE ECG E DESFIBRILADOR EXTERNO , PARÂMETROS MÍNIMOS: MP EXTERNO E SPO2 , TIPO GABINETE: TELA C/ VISOR GRÁFICO E PÁS EXTERNAS , CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ONDA BIFÁSICA, COMANDO NAS PÁS, ALARMES E MEMÓRIA , IMPRESSORA: SEM IMPRESSORA INTEGRADA , ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA RECARREGÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR MANUAL PARA USO HOSPITALAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,0 CM (COMPRIMENTO) X 21,5 CM (PROFUNDIDADE) X 28,0 CM (ALTURA). PESO DO EQUIPAMENTO COM BATERIA: APROXIMADAMENTE 6,60 KG. DISPLAY: LCD TFT COLORIDO DE APROXIMADAMENTE 8,4 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 640 X 480 PIXELS (VGA). ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA (100 A 240 VAC, 50/60 HZ) OU BATERIA EXTERNA (11 A 16 VDC). TECNOLOGIA: CHOQUE BIFÁSICO (EXPONENCIAL TRUNCADO), COM PARÂMETROS AJUSTADOS CONFORME A IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. ENERGIA: ENTREGA DE ATÉ 360 JOULES. MODOS: CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E DESFIBRILAÇÃO MANUAL. BATERIA (LI–ION): 14,4V / 4,4AH. DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 3 HORAS EM MODO MONITOR OU MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360J. TEMPO DE RECARGA: CERCA DE 4,5 A 8 HORAS PARA CARGA COMPLETA. MEMÓRIA: FLASH NAND DE 2 MBYTES. MONITORIZAÇÃO: ECG (ATÉ 12 DERIVAÇÕES), SPO2 (OXIMETRIA), PANI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E CAPNOGRAFIA (ETCO2).	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	1	24.439,80	24.439,80	ME
16	ESCADA, MATERIAL: AÇO , QUANTIDADE DEGRAUS: 2 UN, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM	UN		29	407,50	11.817,50	ME

	ACABAMENTO POLIDO COM DEGRAU EM CHAPA DE ALUMÍNIO XADREZ, PÉ FIXADOR ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E PONTEIRA DE BORRACHA. DIMENSÕES DO PRODUTO: MEDIDAS: 40 CM (A) X 35 CM (L) X 40 CM (C) DEGRAU: 31 CM (C) X 18,5 CM (L) DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PRIMEIRO DEGRAU: 20 CM DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS: 18 CM, PESO MINIMO SUPORTADO: 150 KG						
17	FOCO, TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL , LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 20.000 H , LUMINOSIDADE: CERCA DE 15.000 LUX , ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL , ESTRUTURA 1: HASTE RÍGIDA E PARTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADAS , RODIZIOS: BASE METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, C/ RODÍZIOS	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	4	518,08	2.072,32	ME
18	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA , APLICAÇÃO: HOSPITALAR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA, TIPO DE LUZ: LED, NÚMERO DE MODOS DE MUDANÇA DE LUZ: 1, POTÊNCIA: 8LM, ALCANCE DE PROJEÇÃO: 50CM, MATERIAL: ALUMÍNIO.	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	20	98,96	1.979,20	ME
19	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA , COMPONENTES: C/ 5 LÂMINAS , COMPONENTES ADICIONAIS: C/CABO , MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO CABO: ADULTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO POR 01 CABO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E ALIMENTAÇÃO POR 02 PILHAS TIPO C (MÉDIAS) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, E 06 LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL, SENDO 03 LÂMINAS CURVAS (MCINTOSH) NOS TAMANHOS Nº 3, 4 E 5 E 03 LÂMINAS RETAS NOS TAMANHOS Nº 3, 4 E 5, COMPATÍVEIS COM O CABO FORNECIDO, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTA EFICIÊNCIA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NO MOMENTO DO ENCAIXE DA LÂMINA AO CABO, COM ESTOJO OU BOLSA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO.	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	4	1.041,89	4.167,56	ME
20	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA , COMPONENTES: C/ 5 LÂMINAS , COMPONENTES ADICIONAIS: C/CABO , MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO CABO: INFANTIL , EMBALAGEM*: C/ ESTOJO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: COMPATÍVEL C/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – MRI , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT LARINGOSCÓPIO COM CABO METÁLICO ANTIDERRAPANTE COM CAPACIDADE PARA 2 PILHAS MÉDIAS E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO FOSCO. LÂMPADAS LED E FOCO CENTRADO. ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE. COMPOSIÇÃO PADRÃO DO CONJUNTO COM 5 LÂMINAS: 1 CABO (INFANTIL), 4 LÂMINAS CURVAS MACINTOSH Nº 1, 2, 3, 4 E 1 LÂMINA RETA MILLER Nº0.	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	2	1.097,93	2.195,86	ME
21	MACA CLÍNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: ESMALTADO , RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO , COMPRIMENTO: ATÉ 2,00 M, LARGURA: CERCA DE 0,90 M, ALTURA: CERCA DE 1,00 M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 250 KG, COMPONENTES: C/ SUPORTE PARA LENÇOL	UN		2	891,82	1.783,64	ME

	DESCARTÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA , ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MESA DE EXAMES CLÍNICA, TIPO MACA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304.						
22	MACA CLÍNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: CARRO MACA ELEVAÇÃO HIDRÁULICA , ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI , ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA , RODAS: 4 RODÍZIOS 8", SENDO 2 COM FREIO , COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL , COMPONENTES 01: SUPORTE PARA CILINDRO DE O2 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOTRANSPARENTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES ESCAMOTEÁVEIS , ACESSÓRIOS: BANDEJA APOIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DO LEITO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRÁULICO COMPOSTO POR UMA COLUNA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DO DORSO ACIONADOS POR MOLA À GÁS. ALTURA MÍNIMA: 500 MM. ALTURA MÁXIMA: 1500 MM. CAPACIDADE MÁXIMA: 250 KG. DIMENSÕES: 2040X730MM. LEITO ARTICULADO PRODUZIDO EM PLACAS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM DE FÁCIL LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, DE ALTA DURABILIDADE E ROBUSTEZ. PERMITE MONTAGEM E DESMONTAGEM ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CLICK. DUAS GRADES RETRÁTEIS DE ALTA RESISTÊNCIA. CABECEIRA ESCAMOTEÁVEL E RETRÁTIL COM SISTEMA DE MANOPLAS PESEIRAS REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL. RODÍZIOS DE POLIPROPILENO DE 8 DIM REVESTIDOS DE PVC DE DUREZA 80 SHORE A ABAULADO, ROLAMENTO DA RODA DE ROLAMENTOS RÍGIDOS DE ESFERAS 6003ZZ, COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN		1	12.462,50	12.462,50	ME
23	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL TAMPO: TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL , COMPRIMENTO TAMPO: 80 CM, LARGURA TAMPO: 40 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM RODÍZIOS	UN		11	968,84	10.657,24	ME
24	MESA CABECEIRA, MATERIAL: CHAPA AÇO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS , COMPONENTE: C/MESA REFEIÇÃO C/SISTEMA DE REGULAGEM ACOPLADA , LARGURA: 0,42 M, ALTURA: 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M	UN		14	574,80	8.047,20	ME
25	MESA CABECEIRA, MATERIAL: CHAPA AÇO, TAMPO AÇO INOXIDÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PORTA C/ PUXADORES, RODÍZIOS , QUANTIDADE GAVETAS: 1 UN, LARGURA: 0,42 M, ALTURA: 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: USO HOSPITALAR	UN		4	897,63	3.590,52	ME
26	MESA DE MAYO, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX , ALTURA: ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA , COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 50 X 40CM , OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS DE 2"	UN		11	376,25	4.138,75	ME
27	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: de triagem, portátil , PARÂMETROS: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP , TIPO DE TELA: TELA LCD/LED, ALTA	UN	Anexar ***Catálogo/ficha técnica***	1	6.930,43	6.930,43	ME

	RESOLUÇÃO , COMPONENTES: ALARMES/BATERIA , ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES , USO: DE NEONATAL A ADULTO						
28	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: de triagem, portátil , PARÂMETROS: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP , TIPO DE TELA: TELA LCD/LED, ALTA RESOLUÇÃO , COMPONENTES: ALARMES/BATERIA , ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES , USO: DE NEONATAL A ADULTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CABO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/220 V) OU TENSÃO COMPATÍVEL COM 220 V	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	1	7.565,53	7.565,53	ME
29	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: PRÉ CONFIGURADO/MODULAR , PARÂMETROS: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP , REGISTROS: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS , TIPO DE TELA: TELA LCD CERCA 15", ALTA RESOLUÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTIVIDADE DE REDE , COMPONENTES: ALARMES , ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CABO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/220 V) OU TENSÃO COMPATÍVEL COM 220 V, INCLUINDO CABO ECG 5 VIAS ADULTO, SENSOR DE SPO2 ADULTO, MANGUITO ADULTO, EXTENSORA DE PNI, SENSOR DE TEMPERATURA, CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AC.	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	1	8.742,75	8.742,75	ME
30	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO , MODELO: PORTÁTIL , ALIMENTAÇÃO: LUZ HALÓGENA 2,5V , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO FIXAÇÃO P/ BOLSO C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA , ZOOM ÓPTICO: LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES , COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS , TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO	UN		10	603,88	6.038,80	ME
31	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO: MESA , FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100% , FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 4 H, ALIMENTAÇÃO: BATERIA , ACESSÓRIOS: C/ SENSOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SPO2: FAIXA DE LEITURA DE 0 – 100%. FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA DE LEITURA APROXIMADA DE 20 – 250 BPM. VISOR LCD–TFT DE 7 COLORIDO E DE ALTA DEFINIÇÃO. MODOS DE EXIBIÇÃO: DÍGITOS GRANDES, MESA E GRÁFICO. ALARMES SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. LEDS INDICADORES DE STATUS (BATERIA, ALARME, ENERGIA AC). ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100–240V) E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. AUTONOMIA APROXIMADA DE NO MÍNIMO 4 HORAS COM BATERIA. COMUNICAÇÃO VIA PORTA DE REDE PARA COMPUTADOR. OPÇÕES DE SENSORES: ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 300 X 180 X 129 MM. PESO APROXIMADO: 2.05 KG. RESOLUÇÃO: 800 X 480 PIXELS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PELO FABRICANTE. REGISTRO ANVISA.	UN		1	3.282,85	3.282,85	ME
32	POLTRONA RECLINÁVEL, COR: AZUL , COMPONENTES: ASSENTO,ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA , ACABAMENTO: ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN , LARGURA: 74 CM, PROFUNDIDADE: 74	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	16	1.125,32	18.005,12	ME

	, ESTRUTURA: TUBULAR , APLICAÇÃO: HOSPITALAR , MODELO: ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL						
33	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , VOLTAGEM: 110/220 V, FUNCIONAMENTO: MANUAL , APLICAÇÃO: P/ EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ CONTROLE DE TEMPERATURA E SUPORTE P/ BOBINA	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	6	463,45	2.780,70	ME
34	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO , RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 2" , PÉS: COM 3 PÉS EM FERRO FUNDIDO , GANCHOS: 4 GANCHOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRUTURA COMPOSTA POR HASTE TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E OXIDAÇÃO, BASE CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TIPO EPÓXI–POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO.	UN		26	373,25	9.704,50	ME
35	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO: NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO , MODOS VENTILAÇÃO: VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL , PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: BATERIA INTERNA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02: TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA , ALARMES: ALARMES AUDIOVISUAIS , CIRCUITOS: COM CIRCUITOS E FILTROS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO DESTINADO AO SUPORTE VENTILATÓRIO INVASIVO E NÃO INVASIVO, INDICADO PARA USO EM SALAS DE EMERGÊNCIA, ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES E TRANSPORTE INTRA–HOSPITALAR.EQUIPAMENTO DOTADO DE TELA COLORIDA LCD OU TFT DE, NO MÍNIMO, 8 POLEGADAS, COM MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE CURVAS E PARÂMETROS VENTILATÓRIOS.A BATERIA INTERNA DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS, ALARMES AUDIOVISUAIS CONFIGURÁVEIS PARA APNEIA, DESCONEXÃO DO CIRCUITO, ALTA E BAIXA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS, FALHA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO.ACOMPANHAR CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS COMPLETOS PARA USO NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO, FILTROS BACTERIOLÓGICOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANGUEIRAS PARA GASES, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. COM PESO DO EQUIPAMENTO DE 8 A 12 KG (UNIDADE PRINCIPAL, SEM PEDESTAL). COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL DE 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	1	52.630,42	52.630,42	ME
36	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: ATÉ 200 KG, DIVISÃO: 50 G, ALIMENTAÇÃO: BATERIA V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA DE VIDRO, DISPLAY LCD ,	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	45	219,03	9.856,35	ME

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Modelo: Digital. Capacidade mínima 180 kg.						
37	*DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL , AJUSTE*: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA , MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO , TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO , FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA , COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR , OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR*	*UN*	*Anexar* ***Catálogo/ficha técnica***	*40*	*672,17*	*26.886,80*	*ME*
38	*DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO*: TIPO BALANÇA C/ RÉGUA , MODELO: ELÉTRICA , MATERIAL*: AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA , ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA – MM E CM , FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M, COMPONENTE I: C/ VISOR DIGITAL , COMPONENTE II: TAPETE DE BORRACHA , COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS , CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 300 KG, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Voltagem 220v, com coluna de 1,20m de altura, capacidade mínima 300 kg.*	*UN*	*Anexar* ***Catálogo/ficha técnica***	*2*	*1.986,80*	*3.973,60*	*ME*
39	*DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO*: TIPO RÉGUA , MATERIAL*: MADEIRA , ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA – MM E CM , FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,0 M, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM CURSOR FIXO E DESLIZANTE.*	*UN*	*Anexar* ***Catálogo/ficha técnica***	*20*	*159,95*	*3.199,00*	*ME*
40	*ELETROCARDIÓGRAFO*, APLICAÇÃO: ADULTO E PEDIÁTRICO , NÚMERO DE CANAIS: 12 , TIPO TELA DO CONSOLE: TELA CERCA DE 15 A 17´" COM VISOR GRÁFICO , MODELO CONSOLE: OPERAÇÃO NO CONSOLE , ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA RECARREGÁVEL , TRANSFERÊNCIA DE DADOS: COM FIO , IMPRESSORA: COM IMPRESSORA INTEGRADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Para implantação do Programa TeleECG é necessário que o Eletrocardiógrafo além de ter as descrições compatíveis, seja das marcas homologadas, que são elas: TEB, BIONET, ALFAMED RITMUS, COMEN 1200B, EDAN, HEARTWARE, MICROMED ou MINDRAY. Caso contrário o sistema não consegue realizar as trocas de informações com a proposta do Programa. Esse Programa tem como objetivo realizar o exame e receber o laudo em até 2 horas após a realização. Projeto desenvolvido pelo TeleSaúde.*	*UN*	*Anexar* ***Catálogo/ficha técnica***	*10*	*7.581,09*	*75.810,90*	*ME*
41	*MACA CLÍNICA, MATERIAL: AÇO CARBONO , ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA ELETROSTÁTICA , RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO , COMPRIMENTO: Até 1,80 M, LARGURA: CERCA DE 0,60 M, ALTURA: CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 250 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA , ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Capacidade de carga mínima de 200 kg*	*UN*		*15*	*784,50*	*11.767,50*	*ME*
42	*MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA: FERRO , MATERIAL LEITO: MADEIRA , ACABAMENTO SUPERFICIAL MATERIAL LEITO: ESPUMA ALTA DENSIDADE,REVESTIDO COURVIN PRETO , TIPO MOVIMENTO: ASSENTO FIXO,ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAGEM DO DORSO, SUPORTE COLPOSCÓPIO , MATERIAL PORTA–COXA: PORTA–COXAS ESTOFADO , REVESTIMENTO*	*UN*		*10*	*1.819,65*	*18.196,50*	*ME*

	PORTA–COXA: COURVIN , COMPONENTES ADICIONAIS: ARMÁRIO COM 3 GAVETEIROS INTERNOS E 1 PORTA , DIMENSÕES: 1,80 X 0,60 X 0,80M APROXIMADOS						
43	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO , MATERIAL VISOR: ACRÍLICO , COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, LARGURA: CERCA DE 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 , APLICAÇÃO: C/ 1 CORPO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO,TECLA LIGA/DESLIGA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALIMENTAÇÃO 220v.	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	15	355,74	5.336,10	ME
44	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO , MODELO: PORTÁTIL , ALIMENTAÇÃO: LUZ HALÓGENA 2,5V , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO FIXAÇÃO P/ BOLSO C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA , ZOOM ÓPTICO: LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES , COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS , TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO	UN		25	711,73	17.793,25	ME
45	ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO , TIPO CONSTRUTIVO: DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO , TIPO PÉS: PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO , ALTURA: ALTURA REGULÁVEL , APLICAÇÃO: ADULTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Dobrável, fácil de guardar e transportar; Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico; Sistema pino–click com engate rápido para abrir e fechar; Suporta de 100 kg até 150kg.	PC		3	170,85	512,55	ME
46	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, COMPONENTES: MICROCONTROLADOR DE CORRENTES TENS/FES , ADICIONAIS: RUSSA, AUSSIE, INTERFERENCIAL, POLARIZADA , ALIMENTAÇÃO: 110/220V , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO , ACESSÓRIOS: CABO FORÇA, CABOS CONEXÃO PACIENTE, CABO C/ CANETA , ACESSÓRIOS 1: ELETRODOS DE SILICONE E DE ALUMÍNIO, CINTAS E GEL	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	1	1.733,43	1.733,43	ME
47	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA, FREQUÊNCIA EMISSÃO: 1 E 3 MHZ, VOLTAGEM: 110 / 220 V, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODO CONTÍNUO E PULSADO , COMPONENTES: TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, SENSOR TÉRMICO , OUTROS COMPONENTES: CABO FORÇA, 2 TRANSDUTORES, FUSÍVEIS EXTRAS	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	1	1.786,17	1.786,17	ME
48	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI , REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA , PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO , REVESTIMENTO: COURVIN OU NAPA	UN		2	249,04	498,08	ME
49	CAMA ELÁSTICA, MATERIAL ARMAÇÃO: FERRO , MATERIAL REDE PROTEÇÃO: POLIÉSTER , FORMATO: REDONDO , DIÂMETRO: 1 M, ALTURA: 20 CM, RESISTÊNCIA: 150 KG, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 6 PÉS FIXOS ANTIDERRAPANTES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mola galvanizada.	UN		2	359,74	719,48	ME
50	CARRO TRANSPORTE MATERIAIS, MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX , MATERIAL PRATELEIRAS: PRATELEIRAS EM AÇO INOX , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRAS , TIPO PROTEÇÃO: C/ PÁRA–	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	1	1.794,67	1.794,67	ME

	CHOQUE ENVOLVENTE DE PVC , QUANTIDADE RODAS FIXAS: RODAS FIXAS: 2 UN, QUANTIDADE RODAS GIRATÓRIAS: RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 2 UN, COMPRIMENTO: 112 CM, LARGURA: 66 CM, ALTURA: 85 CM, TIPO PRATELEIRAS: PRATELEIRAS COM GRADIL						
51	CILINDRO GÁS, MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO GÁS: OXIGÊNIO , VOLUME: 1 M3	UN		7	1.104,25	7.729,75	ME
52	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO: ELÉTRICO , TIPO GABINETE: GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE , CONCENTRAÇÃO: CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 90% , COMPONENTES: ALARME SONORO,SISTEMA DE SEGURANÇA , ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR,FILTROS,CÂNULA OU MÁSCARA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO,USO DOMÉSTICO , CAPACIDADE: ATÉ 10 L/MIN, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE MÍNIMA 5LPM	UN		2	3.886,57	7.773,14	ME
53	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , TIPO*: DE BRAÇO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON , TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO , TAMANHO: ADULTO	UN		20	144,87	2.897,40	ME
54	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR , ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE , HASTE: HASTE AÇO INOX , TUBO: TUBO "Y" PVC , AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA , TAMANHO: ADULTO	UN		20	206,09	4.121,80	ME
55	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR , ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE , HASTE: HASTE AÇO INOX , TUBO: TUBO "Y" SILICONE , AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA , TAMANHO: PEDIÁTRICO	UN		8	192,60	1.540,80	ME
56	MACA CLÍNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: CARRO MACA , ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI , ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA , RODAS: 4 RODÍZIOS DE 8", FREIO NOS 4 RODÍZIOS , COMPRIMENTO: ATÉ 2,10 M, LARGURA: CERCA DE 0,80 M, ALTURA: CERCA DE 0,80 M, COMPONENTES 01: SUPORTE PARA CILINDRO DE O2 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES ESCAMOTEÁVEIS	UN		2	3.562,50	7.125,00	ME
57	MARTELO REFLEXOLÓGICO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABEÇA: BORRACHA , COMPRIMENTO CABO: 20 CM, COR CABEÇA: PRETA , FORMATO CABEÇA: CILÍNDRICO , TIPO USO: EM EXAMES MÉDICOS DE REFLEXOS TENDÍNEOS	UN		3	63,63	190,89	ME
58	NEBULIZADOR, TIPO: MOTOR MÍNIMO 1/10 HP, COMPRESSOR PISTÃO OSCILANTE , ACESSÓRIOS: 4 CIRCUITOS COMPLETOS ADULTO E 4 INFANTIL , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: VAZÃO LIVRE MÍNIMA DE 10L/MIN	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	1	1.196,62	1.196,62	ME
59	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE , CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE , TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O , COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA , COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC , TAMANHOS: ADULTO	UN	Anexar **Catálogo/ficha técnica**	1	307,90	307,90	ME

60	*REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE , CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE , TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20 , TAMANHOS: INFANTIL*	*UN*	*Anexar* ***Catálogo/ficha técnica***	*1*	*313,10*	*313,10*	*ME*
				TOTAL		*579.032,02*	

ME/EPP - Participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para o item com a indicação "ME/EPP", a participação é exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.3. Para cada item deverá ser indicada a marca, o fabricante e o modelo ofertados. Quando solicitado no julgamento da proposta, o licitante deverá anexar, por meio do sistema eletrônico e no prazo de 02 (duas) horas, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita verificar, de forma objetiva, o atendimento das especificações do item e a regularização sanitária, quando aplicável.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei 123/06: Certame destinado exclusivamente à participação de ME e EPP - valor estimado por item até R$ 80.000,00.

5.0. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Nos termos da legislação aplicável, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, consideradas as quantidades a serem contratadas, as características específicas dos equipamentos, as condições comerciais praticadas e as fontes de preços utilizadas para formação da estimativa, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para a presente contratação, a estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE, considerando referências de preços provenientes de contratações públicas de objetos iguais ou semelhantes, de forma a possibilitar a obtenção de parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado.

5.3. A pesquisa de preços considerou os quantitativos efetivamente necessários ao Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE e referências individualizadas para cada equipamento, buscando assegurar representatividade e compatibilidade entre os preços coletados e as características dos bens que integram a presente contratação.

5.4. Para definição dos preços estimados, foi adotado o método da Média Saneada dos preços obtidos, mediante tratamento estatístico dos valores pesquisados, com análise da dispersão da amostra e exclusão, quando necessária, de valores considerados destoantes, buscando-se alcançar parâmetro de preços homogêneo e representativo para cada item.

5.5. A partir dos preços unitários estimados e dos respectivos quantitativos, o valor total estimado para a contratação corresponde a R$ 579.032,02 (quinhentos e setenta e nove mil, trinta e dois reais e dois centavos).

5.6. Os valores estimados constituirão parâmetro para análise e julgamento das propostas apresentadas no procedimento licitatório, observadas as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no item 5.4 do Edital e na Cláusula Quinta da minuta contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a classificação pertinente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento ao Contratado pelos equipamentos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, observados os prazos e procedimentos previstos para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Proporcionar ao Contratado as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto.

6.3. Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à entrega dos equipamentos, inclusive quanto aos quantitativos, local e demais condições aplicáveis.

6.4. Receber os equipamentos nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues e verificando sua conformidade com as especificações técnicas, proposta comercial, marca, modelo, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente apresentada durante o procedimento licitatório.

6.5. Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos, avarias, sinais de uso anterior, ausência de acessórios ou componentes, divergência de marca ou modelo, ou qualquer outra condição que comprometa sua aceitação ou adequada utilização.

6.6. Notificar formalmente o Contratado acerca de irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção, substituição ou regularização, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

6.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relacionadas à execução e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.8. Verificar, quando aplicável, a regularização dos equipamentos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como a apresentação dos documentos técnicos, manuais, certificados ou termos de garantia e demais documentos exigidos para o respectivo item.

6.9. Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos equipamentos, permitindo a realização da descarga, conferência, montagem, instalação, configuração ou testes de funcionamento, quando esses procedimentos estiverem previstos para o respectivo item.

6.10. Comunicar ao Contratado, durante o período de garantia, a ocorrência de defeitos ou falhas de funcionamento, fornecendo as informações necessárias para que sejam adotadas as providências de reparo ou substituição previstas neste Termo de Referência.

6.11. Exigir do Contratado o cumprimento integral das obrigações assumidas, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta apresentada, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

6.12. Aplicar, quando cabíveis e mediante regular processo administrativo, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.13. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do Contratado pela correta execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, danos ou desconformidades dos equipamentos fornecidos.

6.14. Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada, com as especificações técnicas dos itens e com as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação.

7.2. Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

7.3. Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com a marca e o modelo constantes da proposta aceita pela Administração, bem como em conformidade com os catálogos, prospectos, fichas técnicas ou demais documentos apresentados e aprovados durante o procedimento licitatório, não sendo permitida a substituição do produto sem prévia análise e autorização do Contratante, quando juridicamente admissível.

7.4. Fornecer os equipamentos acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, suportes, peças e demais elementos necessários ao seu pleno e regular funcionamento, conforme as características e especificações de cada item.

7.5. Entregar, quando aplicável, juntamente com os equipamentos, os respectivos manuais de operação e instruções em língua portuguesa, termos ou certificados de garantia, documentação técnica, identificação do fabricante e demais documentos necessários à correta utilização dos bens.

7.6. Assegurar que os equipamentos sujeitos ao controle sanitário possuam registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme a

classificação e a legislação aplicável ao respectivo produto, mantendo sua regularidade durante o período em que esta for exigível.

7.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo Contratante, adotando todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos bens até o seu efetivo recebimento.

7.8. Responsabilizar-se, quando previsto para o respectivo equipamento, pela montagem, instalação, configuração e realização dos testes necessários à comprovação de seu perfeito funcionamento, entregando o bem em condições de utilização pela Administração.

7.9. Substituir, reparar ou regularizar, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos que apresentem defeitos, avarias, vícios, ausência de componentes, divergência de marca ou modelo, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade que comprometa seu recebimento ou utilização.

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, inclusive aqueles constatados posteriormente ao recebimento, observadas as condições de garantia e as demais disposições legais aplicáveis.

7.11. Assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo estabelecido para cada item neste Termo de Referência e/ou nas especificações técnicas, responsabilizando-se, durante sua vigência, pelos reparos, substituições de peças ou componentes e, quando necessário, pela substituição integral do equipamento, sem custos adicionais para a Administração, ressalvados os casos de utilização inadequada devidamente comprovados.

7.12. Atender às solicitações do Contratante relacionadas à garantia, assistência ou correção de defeitos dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual, mantendo os equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

7.13. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias à regularização.

7.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral do Contratado pelo cumprimento de suas obrigações.

7.15. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial, civil e demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas relativas a transporte, seguros, embalagens, carga, descarga, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento da contratação.

7.16. Reparar integralmente os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão imputável ao Contratado, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

7.17. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pelo Contratante.

7.18. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado, ressalvados os serviços meramente acessórios ou logísticos que não impliquem transferência da responsabilidade assumida perante o Contratante, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

7.19. Não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto contratado sem prévia e expressa autorização do Contratante, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

7.20. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, instalação e utilização dos equipamentos objeto da contratação.

7.21. Não substituir marca, modelo ou especificação do equipamento contratado sob alegação de indisponibilidade comercial sem prévia comunicação e autorização expressa do Contratante, devendo eventual pedido ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação que demonstre, quando admissível, a equivalência ou superioridade técnica do produto proposto, sem acréscimo de preço para a Administração.

7.22. Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

8.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo para o fornecimento do objeto será contado da emissão da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente, admitida prorrogação somente nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

8.1.1. **Entrega: até 10 (dez) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente.

8.2. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Capitão José Leite Calado, S/N - Centro - Sanharó - PE, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, salvo indicação expressa diversa na Ordem de Fornecimento.

8.3. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento, sem prejuízo dos prazos de garantia e das obrigações que subsistam ao encerramento da vigência.

Órgão: 04000 - SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ
Unidade: 04001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1012200132.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
1030200152.100 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1030100142.092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
1012200131.036 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE;
1030100141.037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE;

1030200151.043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão adotar, de comum acordo, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto, mediante formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante regular processo de liquidação da despesa, observadas as normas e os procedimentos adotados pelo Contratante, bem como, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor ou setor competente, após verificada a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta contratada.

10.3. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e dos equipamentos fornecidos, inclusive descrição do objeto, quantitativos, valores unitários e totais, além dos demais dados exigidos pela legislação fiscal aplicável.

10.4. Para fins de pagamento, o Contratante procederá à conferência dos equipamentos entregues, verificando, quando aplicável, a correspondência da marca e do modelo, as especificações técnicas, os acessórios, a documentação exigida e as condições de funcionamento, não sendo devido pagamento por produtos recusados ou pendentes de regularização.

10.5. Caso sejam constatadas incorreções na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Contratado para as devidas correções, ficando o pagamento condicionado à regularização da pendência.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade do Contratado, informada nos documentos da contratação, observadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente aplicáveis.

10.7. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades assumidas, especialmente quanto à qualidade, garantia, vícios ou defeitos dos equipamentos fornecidos, permanecendo íntegra sua obrigação de reparar ou substituir os bens sempre que necessário, nos termos deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.8. O pagamento ficará restrito aos equipamentos efetivamente entregues, aceitos e recebidos pela Administração, observados os quantitativos e valores adjudicados e contratados.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Quando necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, a documentação exigida ficará restrita ao necessário e suficiente para comprovar as capacidades pertinentes, observados os arts. 67 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a justificativa constante do processo.

11.2. Embora o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita a dispensa total ou parcial de documentos de habilitação em hipóteses específicas, esta contratação adotará as exigências previstas no item 13 do Edital, ressalvados os direitos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e as hipóteses legais de diligência e saneamento.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e as condições para recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, no que couber, às disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado expressamente na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, cabendo ao Contratado observar integralmente o local, o prazo, os quantitativos e as demais orientações nela estabelecidas.

12.3. Todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos equipamentos no endereço informado na Ordem de Fornecimento correrão por conta exclusiva do Contratado, não podendo ser exigido qualquer pagamento adicional da Administração.

12.4. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens e das condições aparentes dos bens, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e demais exigências da contratação.

12.5. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos equipamentos, nem afastará a responsabilidade do Contratado por vícios, defeitos, divergências ou outras irregularidades que venham a ser constatadas posteriormente.

12.6. Para fins de recebimento definitivo, os equipamentos serão submetidos à conferência quantitativa, qualitativa e técnica, quando aplicável, devendo ser verificados, entre outros aspectos:

a) a correspondência entre o equipamento entregue e a marca e o modelo constantes da proposta aceita;

b) a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

c) a compatibilidade com os catálogos, prospectos, fichas técnicas ou demais documentos técnicos apresentados e aprovados durante o procedimento licitatório;

d) a integridade física e a ausência de avarias, defeitos, sinais de uso anterior ou qualquer condição incompatível com a exigência de produto novo e de primeiro uso;

e) a presença de todos os componentes, acessórios, cabos, suportes e demais elementos previstos para o respectivo item;

f) a apresentação dos manuais, certificados ou termos de garantia e demais documentos exigidos;

g) a regularização perante a ANVISA, quando aplicável ao respectivo equipamento;

h) a compatibilidade da tensão elétrica, capacidade, potência, dimensões, funcionalidades e demais características técnicas previstas;

i) o adequado funcionamento do equipamento, mediante teste, quando aplicável.

12.7. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade, quantidade, especificações e funcionamento dos equipamentos, mediante termo detalhado ou documento equivalente emitido pelo servidor ou comissão responsável, comprovando o atendimento integral às exigências da contratação.

12.8. Os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, divergências de marca ou modelo, ausência de componentes, incompatibilidade com as especificações, irregularidade sanitária quando exigível ou qualquer outra desconformidade serão recusados, total ou parcialmente, ficando o Contratado obrigado a promover sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

12.9. A substituição de equipamento recusado deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, contado da respectiva notificação, sem prejuízo das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

12.10. Eventual substituição de marca ou modelo em relação ao produto constante da proposta somente poderá ocorrer em situação devidamente justificada e mediante prévia análise e autorização expressa do Contratante, desde que juridicamente admissível e comprovado que o equipamento substituto possui características técnicas equivalentes ou superiores às inicialmente contratadas, sem acréscimo de preço para a Administração.

12.11. Quando o equipamento exigir montagem, instalação, configuração ou teste de funcionamento, o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória desses procedimentos e à comprovação de que o bem se encontra em condições de plena utilização.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do Contratado pela qualidade, segurança, vícios ou defeitos dos equipamentos, nem pelas obrigações relacionadas à garantia.

12.13. Constatados vícios ou defeitos após o recebimento definitivo, durante o período de garantia, o Contratado permanecerá responsável pelo reparo, substituição de componentes ou substituição integral do equipamento, conforme o caso.

12.14. Somente serão considerados definitivamente aceitos os equipamentos que atenderem integralmente às especificações técnicas e demais condições da contratação, não sendo devido pagamento por bens recusados, pendentes de substituição ou cuja conformidade ainda não tenha sido devidamente comprovada.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. A atuação do Gestor e do Fiscal terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada pelo Contratado e no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável.

13.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

a) coordenar as atividades relacionadas à gestão administrativa da contratação, acompanhando seu desenvolvimento e adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas;

b) acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do contrato e as ocorrências verificadas durante a execução, adotando ou encaminhando as providências necessárias à solução das irregularidades identificadas;

c) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas do Contratado durante a execução da contratação;

d) acompanhar os prazos de entrega dos equipamentos e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas;

e) analisar e encaminhar as solicitações apresentadas pelo Contratado que dependam de decisão administrativa;

f) adotar as providências necessárias nos casos de atraso, descumprimento contratual, recusa de equipamentos, falhas relacionadas à garantia ou outras irregularidades verificadas;

g) encaminhar à autoridade competente, quando necessário, os fatos que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas ao Contratado, observados o contraditório e a ampla defesa;

h) acompanhar os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas, após o devido atesto do recebimento do objeto;

i) verificar, ao final da contratação, o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas à garantia dos equipamentos.

13.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

a) acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas;

b) conferir os quantitativos dos equipamentos entregues e sua correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento;

c) verificar se a entrega foi realizada no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, observadas as demais orientações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde;

d) verificar se os equipamentos entregues correspondem à marca e ao modelo constantes da proposta aceita pela Administração, confrontando-os com os catálogos, prospectos, fichas técnicas ou demais documentos aprovados no procedimento licitatório;

e) verificar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas para cada item, inclusive quanto às características, capacidades, funcionalidades, alimentação elétrica, acessórios e demais requisitos aplicáveis;

f) verificar se os equipamentos são novos, de primeiro uso e se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento;

g) conferir a presença de todos os acessórios, componentes, cabos, suportes, manuais, termos ou certificados de garantia e demais documentos exigidos;

h) verificar, quando aplicável, a regularização dos equipamentos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

i) acompanhar, quando aplicável, os procedimentos de montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento;

j) rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos que estejam em desacordo com as condições da contratação, comunicando imediatamente o Contratado e o Gestor;

k) solicitar a substituição ou regularização de equipamentos que apresentem defeitos, avarias, divergências, ausência de componentes ou qualquer outra desconformidade;

l) registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências adotadas ou necessárias à regularização;

m) comunicar ao Gestor, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possa comprometer a adequada execução do objeto;

n) atestar a Nota Fiscal somente após a comprovação de que os equipamentos foram entregues e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas;

o) acompanhar, quando necessário, o atendimento das solicitações relativas à garantia dos equipamentos.

13.5. O Gestor e o Fiscal deverão manter registros das ocorrências verificadas durante a execução da contratação, inclusive quanto a atrasos, recusas, substituições, falhas de funcionamento, acionamentos de garantia e demais situações relevantes.

13.6. O Contratado deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Gestor ou Fiscal, bem como permitir e facilitar o acompanhamento da execução do objeto, fornecendo a documentação técnica necessária à verificação da conformidade dos equipamentos.

13.7. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do Contratado pela execução integral do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, danos, desconformidades técnicas, obrigações de garantia ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

13.8. As determinações e solicitações regularmente expedidas pelo Gestor ou Fiscal, relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, deverão ser atendidas pelo Contratado nos prazos estabelecidos, sob pena de adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

13.9. Caso sejam identificadas irregularidades que possam comprometer o recebimento dos equipamentos, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências, sem prejuízo das demais providências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.10. As atividades de gestão e fiscalização deverão observar, além do disposto neste Termo de Referência, as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis e no respectivo instrumento de contratação.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. As sanções serão

aplicadas em processo administrativo próprio, com motivação e observância dos critérios do art. 156, § 1º, da mesma Lei.

a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da aplicação das demais medidas legais;
c - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela afetada, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano e a dosimetria motivada no processo administrativo;
d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;
e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se a multa ou indenização devida não for recolhida no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, poderá ser descontada dos créditos devidos pela Administração, observado o contraditório quando cabível, acrescida dos encargos legais, ou cobrada judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = variação percentual acumulada do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE, nos últimos doze meses ou, na sua falta, de índice oficial que o substitua. Na hipótese de o índice utilizado para a compensação financeira ser extinto ou não puder mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, na forma da legislação aplicável.

16.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

16.1. A presente contratação deverá guardar alinhamento com o planejamento das contratações do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, inclusive com o Plano de Contratações Anual - PCA, quando elaborado e aplicável, conforme documentação constante dos autos.

16.2. A aquisição de Equipamentos Hospitalares está relacionada às necessidades previamente identificadas pelo setor requisitante, tendo por finalidade complementar a estrutura necessária ao funcionamento dos serviços de saúde e assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais prestadas à população.

16.3. Ressalta-se que os equipamentos objeto desta CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE, tratando-se, portanto, de demanda anteriormente planejada pela Administração e cuja necessidade permanece existente.

16.4. A realização de procedimento para aquisição constitui continuidade do planejamento administrativo inicialmente estabelecido, buscando assegurar o atendimento integral da necessidade identificada e evitar que a ausência dos equipamentos comprometa a adequada estruturação dos serviços hospitalares vinculados ao Fundo Municipal de Saúde.

16.5. O alinhamento ao Plano de Contratações Anual contribui para a integração entre o planejamento das aquisições e as necessidades efetivamente apresentadas pelas unidades administrativas, permitindo melhor organização das contratações, definição de prioridades, racionalização dos recursos disponíveis e maior eficiência na atuação administrativa.

16.6. A contratação guarda, ainda, compatibilidade com as ações de planejamento voltadas à estruturação e qualificação dos serviços de saúde, mediante a disponibilização de equipamentos destinados à realização de procedimentos clínicos, esterilização de instrumentais, proteção, apoio e organização dos ambiente hospitalar e unidades de atendimento.

16.7. A demonstração do alinhamento da contratação deverá ser comprovada nos autos por meio dos instrumentos de planejamento aplicáveis, inclusive o Plano de Contratações Anual - PCA, quando existente, sem prejuízo da justificativa da necessidade e da compatibilidade com as demandas identificadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE.

17.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

17.1. Considerando a necessidade identificada pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE e as alternativas analisadas na fase de planejamento, a solução considerada mais adequada consiste na aquisição definitiva de Equipamentos Médico-Hospitalar novos e de primeiro uso, destinados à complementação da estrutura necessária ao funcionamento dos serviços de saúde.
17.2. A escolha pela aquisição decorre da natureza dos bens pretendidos, que serão utilizados de forma contínua nas atividades assistenciais e deverão integrar permanentemente a estrutura material das unidades e serviços hospitalares municipais, não se mostrando mais adequada, para o atendimento da demanda, a adoção de soluções temporárias, como locação ou cessão de equipamentos.

17.3. Os equipamentos objeto da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE., permanecendo existente a necessidade administrativa anteriormente identificada, razão pela qual se faz necessária a contratação específica dos bens ainda não incorporados à estrutura do Fundo Municipal de Saúde.

17.4. A aquisição definitiva permitirá que os equipamentos permaneçam disponíveis para utilização durante sua vida útil, proporcionando maior estabilidade e continuidade aos serviços, além de possibilitar melhor planejamento quanto à utilização, conservação, manutenção e eventual substituição dos bens.

17.5. Optou-se, ainda, pelo fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento, de forma a reduzir riscos relacionados a desgaste prévio, vida útil reduzida, ausência de garantia, maior necessidade de manutenção e eventual comprometimento da segurança ou do desempenho dos equipamentos.

17.6. A solução deverá contemplar bens compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados dos acessórios, componentes, documentação técnica, garantia e regularização perante a ANVISA, quando aplicável ao respectivo equipamento.

17.7. Para assegurar a correspondência entre os produtos ofertados e as necessidades da Administração, será exigida a indicação de marca e modelo, acompanhada de catálogo, prospecto, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, permitindo a verificação objetiva das características e da conformidade dos equipamentos durante o julgamento das propostas e posteriormente no recebimento do objeto.

17.8. A solução escolhida também favorece a competitividade, uma vez que os equipamentos possuem características que podem ser objetivamente definidas sem vinculação indevida a determinada marca ou fabricante, permitindo a participação de diferentes fornecedores cujos produtos atendam às especificações mínimas estabelecidas.

17.9. Considerando ainda que os equipamentos possuem funções distintas e independentes entre si, a contratação será estruturada de forma a permitir o julgamento e a adjudicação por item, favorecendo maior participação de fornecedores e possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada equipamento.

17.10. Dessa forma, a aquisição definitiva dos Equipamentos Médico-Hospitalar mostra-se a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, por permitir a incorporação dos bens ao patrimônio público, assegurar sua disponibilidade permanente aos serviços de saúde e proporcionar melhores condições técnicas, operacionais e de segurança para os atendimentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE.

18.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. A solução consiste na aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalar novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE.

18.2. A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos constantes deste Termo de Referência, contemplando bens destinados à realização de procedimentos hospitalares, esterilização e acondicionamento de instrumentais, proteção radiológica, apoio clínico, organização dos ambientes de atendimento e melhoria das condições ergonômicas de trabalho das equipes de saúde.

18.3. Os equipamentos deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas definidas para cada item, sendo exigidos produtos novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos bens usados, recondicionados ou remanufaturados.

18.4. O fornecimento deverá abranger todos os componentes, acessórios, cabos, suportes, peças e demais elementos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme as características próprias de cada item, sem custos adicionais para a Administração.

18.5. A proposta deverá indicar claramente a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, acompanhados de catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

18.6. Os equipamentos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme a legislação aplicável ao respectivo produto, devendo a correspondente comprovação ser apresentada quando exigível.

18.7. Os bens deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de manuais de operação e instruções em língua portuguesa, documentação técnica, certificados ou termos de garantia e demais documentos necessários à sua correta utilização, conservação e manutenção.

18.8. A solução compreenderá também todas as atividades necessárias à disponibilização adequada dos equipamentos, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga e entrega no endereço indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, ficando todas essas despesas sob responsabilidade do Contratado.

18.9. Quando a natureza do equipamento exigir montagem, instalação, configuração ou teste de funcionamento, tais procedimentos deverão ser realizados ou providenciados pelo Contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo que o equipamento seja disponibilizado à Administração em condições de plena utilização.

18.10. Os equipamentos entregues serão submetidos à conferência quantitativa, qualitativa e técnica, mediante comparação com as especificações, marca, modelo, proposta comercial e documentação técnica apresentada durante o procedimento licitatório.

18.11. Os bens que apresentarem defeitos, avarias, divergência de marca ou modelo, ausência de componentes, incompatibilidade com as especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade deverão ser substituídos ou regularizados pelo Contratado, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

18.12. A solução deverá assegurar garantia dos equipamentos pelo prazo previsto nas respectivas especificações e neste Termo de Referência, cabendo ao Contratado responsabilizar-se, durante o período correspondente, pelos reparos, substituições de componentes ou substituição integral dos bens quando constatados defeitos cobertos pela garantia.

18.13. A contratação será estruturada por item, considerando a independência técnica e funcional dos equipamentos, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para cada bem e ampliando a participação de fornecedores especializados.

18.14. A incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde permitirá sua utilização durante a respectiva vida útil, contribuindo para a complementação da estrutura dos serviços hospitalares, para a continuidade dos atendimentos e para melhores condições técnicas, sanitárias e operacionais na prestação da assistência em saúde.

18.15. Dessa forma, a solução como um todo abrange não apenas o fornecimento físico dos equipamentos, mas também todas as condições necessárias para que sejam entregues regularizados, completos, funcionais, acompanhados da documentação pertinente e aptos à utilização pela Administração, atendendo integralmente à necessidade que fundamentou a presente contratação.

19.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. Com a presente contratação, pretende-se suprir a demanda ainda existente do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE referente aos Equipamentos Médico-Hospitalar, possibilitando a complementação da estrutura necessária ao adequado funcionamento dos serviços de saúde.

19.2. Busca-se proporcionar às equipes de atendimento em saúde melhores condições técnicas e operacionais para o desempenho de suas atividades, mediante a disponibilização de equipamentos novos, adequados, seguros e compatíveis com os procedimentos realizados no âmbito da rede municipal de saúde.

19.3. A aquisição deverá contribuir para o fortalecimento da capacidade operacional dos serviços hospitalares, especialmente quanto à realização de procedimentos clínicos, esterilização e acondicionamento de instrumentais, proteção radiológica, organização dos ambientes de atendimento e melhoria das condições ergonômicas dos profissionais.

19.4. Pretende-se reduzir eventuais limitações decorrentes da insuficiência ou indisponibilidade de equipamentos, minimizando a necessidade de compartilhamento ou remanejamento entre unidades e favorecendo maior regularidade e organização na prestação dos atendimentos.

19.5. Espera-se, ainda, proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais, especialmente mediante a utilização de equipamentos adequados às rotinas de esterilização, proteção e execução dos procedimentos hospitalares, observadas as especificações técnicas e as exigências sanitárias aplicáveis.

19.6. A exigência de equipamentos novos e de primeiro uso, acompanhados de garantia, documentação técnica e regularização perante a ANVISA, quando aplicável, visa assegurar maior confiabilidade, durabilidade e segurança na utilização dos bens, reduzindo riscos de falhas precoces ou inadequações técnicas.

19.7. A apresentação de marca, modelo, catálogo, prospecto, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante deverá contribuir para a aquisição de equipamentos efetivamente compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo à Administração verificar previamente a adequação dos produtos ofertados.

19.8. Sob o aspecto econômico, pretende-se obter condições vantajosas para a Administração mediante competição entre fornecedores e julgamento individualizado dos itens, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada equipamento e promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

19.9. A aquisição definitiva dos equipamentos permitirá sua incorporação ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde e utilização durante sua vida útil, contribuindo para maior estabilidade da estrutura assistencial e reduzindo a necessidade de adoção de soluções temporárias para atendimento da mesma demanda.

19.10. Espera-se, ainda, que o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, aliados aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, contribuam para que somente sejam aceitos equipamentos que atendam integralmente às especificações, condições de funcionamento, marca, modelo, acessórios, garantia e demais requisitos estabelecidos.

19.11. Como resultado final, pretende-se assegurar melhores condições para a continuidade e a qualidade dos serviços hospitalares prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó/PE, proporcionando

estrutura material adequada às equipes de saúde e atendimento mais seguro, eficiente e compatível com as necessidades da população.

20.0. DA ANÁLISE DE RISCO

20.1. A análise de riscos da presente contratação tem por finalidade identificar eventos capazes de comprometer a seleção do fornecedor, o fornecimento, o recebimento e a adequada utilização dos Equipamentos Médico-Hospitalar, permitindo à Administração estabelecer medidas preventivas e de contingência destinadas a reduzir a probabilidade de ocorrência e os impactos decorrentes de eventuais falhas.

20.2. Considerando a natureza do objeto, as características técnicas dos equipamentos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, foram identificados os principais riscos relacionados à contratação:

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras	Medidas de contingência
Apresentação de equipamento incompatível com as especificações técnicas	Média	Alto	Exigir indicação de marca e modelo, acompanhada de catálogo, prospecto, ficha técnica ou documentação oficial do fabricante, permitindo análise objetiva da conformidade	Desclassificar a proposta que não atenda às especificações, observadas as regras do edital e a possibilidade de diligência quando juridicamente cabível
Catálogo ou ficha técnica insuficiente para comprovação das características exigidas	Média	Médio	Estabelecer previamente as informações técnicas mínimas necessárias à análise dos produtos ofertados	Solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, quando admissível, sem permitir alteração substancial da proposta
Fornecimento de marca ou modelo diferente daquele aprovado no procedimento licitatório	Baixa	Alto	Registrar expressamente na contratação a marca e o modelo aceitos e realizar conferência no recebimento	Recusar o produto e exigir o fornecimento do equipamento efetivamente contratado
Equipamento sem registro, cadastro, notificação ou regularização perante a ANVISA, quando exigível	Baixa	Alto	Verificar previamente a regularização sanitária aplicável ao produto	Recusar o equipamento e exigir sua regularização ou substituição, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis
Entrega de equipamento usado,	Baixa	Alto	Exigir expressamente produtos novos e de primeiro	Recusar o equipamento e

recondicionado ou remanufaturado			uso e realizar inspeção no recebimento	determinar sua substituição
Equipamento entregue com defeito, avaria ou falha de funcionamento	Média	Alto	Realizar inspeção física e testes de funcionamento, quando aplicáveis, antes do recebimento definitivo	Recusar o bem e exigir reparo ou substituição dentro do prazo estabelecido
Ausência de componentes, acessórios, cabos, suportes ou documentos necessários	Média	Médio	Detalhar nas especificações os componentes e documentos que deverão acompanhar cada equipamento	Condicionar o recebimento definitivo à complementação integral do fornecimento
Danos durante transporte, carga ou descarga	Média	Médio	Atribuir ao Contratado a responsabilidade integral pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e integridade dos equipamentos até o recebimento	Recusar bens avariados e exigir substituição sem custos adicionais
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Estabelecer prazo compatível com o mercado e acompanhar o cumprimento da Ordem de Fornecimento	Notificar o Contratado para regularização e, persistindo o atraso, adotar as medidas e sanções previstas
Entrega em local diferente daquele determinado pela Administração	Baixa	Médio	Indicar expressamente o endereço de entrega na respectiva Ordem de Fornecimento	Determinar a entrega no local correto, sem custos adicionais para o Contratante
Descontinuidade ou indisponibilidade do modelo contratado	Baixa	Médio	Exigir o fornecimento da marca e modelo constantes da proposta aceita	Avaliar eventual substituição apenas mediante justificativa, análise técnica e autorização prévia da Administração, desde que juridicamente admissível e sem acréscimo de preço
Incompatibilidade de tensão elétrica ou demais características técnicas com a necessidade da Administração	Baixa	Alto	Conferir previamente as especificações técnicas e exigir que a proposta identifique claramente as características do equipamento	Recusar o equipamento incompatível e exigir sua substituição
Falha na montagem, instalação, configuração ou	Baixa	Alto	Prever responsabilidade do Contratado por esses	Exigir correção, reinstalação ou

teste, quando aplicável			procedimentos quando necessários	substituição antes do recebimento definitivo
Falha do equipamento durante o período de garantia	Média	Alto	Estabelecer prazo de garantia e responsabilidades claras quanto ao atendimento, reparo e substituição	Acionar formalmente a garantia e exigir reparo, substituição de componentes ou troca integral do equipamento
Demora ou ausência de atendimento das obrigações de garantia	Média	Alto	Definir condições e prazos para atendimento das ocorrências durante a garantia	Notificar o Contratado e adotar as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis
Fornecedor sem capacidade de cumprir integralmente as obrigações assumidas	Baixa	Alto	Exigir habilitação e qualificação compatíveis com o objeto e verificar sua manutenção durante a execução	Adotar as providências contratuais e, quando cabível, convocar licitante remanescente nos termos legais
Apresentação de preços incompatíveis com os valores estimados	Média	Médio	Utilizar pesquisa de preços atual e parâmetros compatíveis com o mercado	Promover negociação quando cabível e adotar as providências previstas para propostas acima do valor máximo admitido
Novo fracasso de determinados itens	Média	Alto	Manter especificações objetivas, requisitos proporcionais e julgamento por item, preservando a competitividade	Analisar as causas do fracasso, revisar as condições que se mostrarem necessárias e adotar novo procedimento para os itens não contratados
Recebimento definitivo sem conferência técnica adequada	Baixa	Alto	Designar Fiscal responsável e realizar conferência da marca, modelo, catálogo, acessórios, documentos e funcionamento antes do aceite definitivo	Suspender o recebimento e o pagamento até que seja comprovada a conformidade do equipamento

20.3. O acompanhamento dos riscos deverá ocorrer durante toda a execução da contratação, cabendo ao Gestor e ao Fiscal do contrato registrar as ocorrências verificadas e adotar, dentro de suas competências, as providências necessárias à prevenção ou correção de irregularidades.

20.4. Especial atenção deverá ser destinada à conferência dos equipamentos no momento do recebimento, mediante comparação com a proposta aceita, marca, modelo, catálogo ou ficha técnica apresentada, especificações constantes deste Termo de Referência e demais documentos exigidos no procedimento licitatório.

20.5. O recebimento definitivo deverá ser condicionado à comprovação da conformidade quantitativa e qualitativa dos equipamentos e, quando aplicável, à realização satisfatória dos procedimentos de montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento.

20.6. Eventuais equipamentos recusados em razão de defeitos, avarias, divergências técnicas, ausência de componentes, irregularidade sanitária ou incompatibilidade com a proposta deverão ser substituídos ou regularizados pelo Contratado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

20.7. Durante o período de garantia, deverão ser monitoradas as ocorrências de defeitos e o cumprimento dos prazos de atendimento pelo Contratado, mantendo-se os respectivos registros para fins de acompanhamento da execução e eventual adoção de medidas administrativas.

20.8. Os riscos identificados apresentam possibilidade de prevenção e mitigação mediante a correta especificação dos equipamentos, análise da documentação técnica, adequada seleção do fornecedor, fiscalização do fornecimento e realização dos procedimentos de recebimento previstos neste Termo de Referência.

20.9. Dessa forma, conclui-se que os riscos associados à contratação são administráveis e não constituem impedimento ao seu prosseguimento, desde que sejam efetivamente adotadas as medidas preventivas, de fiscalização e de contingência estabelecidas neste instrumento.

21.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo o Contratado executar diretamente todas as obrigações principais assumidas, especialmente aquelas relacionadas ao fornecimento dos Equipamentos Médico-Hospitalar, observadas as especificações, marcas, modelos, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que consiste no fornecimento de equipamentos específicos, cuja conformidade deverá ser verificada diretamente em relação à proposta apresentada pelo licitante e posteriormente pelo Contratado, aos catálogos e fichas técnicas aprovados e às condições de garantia assumidas durante o procedimento licitatório.

21.3. A execução direta pelo Contratado permite maior controle da Administração sobre a procedência, qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, bem como facilita a identificação da responsabilidade por eventuais defeitos, avarias, divergências de especificações, problemas de funcionamento ou descumprimento das obrigações relacionadas à garantia.

21.4. O Contratado permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, pela observância das especificações técnicas, pela regularização sanitária quando aplicável, pela garantia ou pela substituição de bens eventualmente recusados pela Administração.

21.5. A utilização de serviços meramente acessórios ou auxiliares necessários à execução material do fornecimento, tais como transporte, carga, descarga ou serviços logísticos, não caracterizará subcontratação do objeto principal, desde que não implique transferência das responsabilidades assumidas pelo Contratado perante a Administração.

21.6. O descumprimento da vedação prevista neste tópico poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo instrumento contratual.

22.0. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

22.1. O Contratante e o Contratado deverão observar, no que couber à execução da presente contratação, as disposições da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, adotando as medidas necessárias à proteção dos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto.

22.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado no âmbito da contratação deverá limitar-se ao estritamente necessário ao cumprimento das obrigações legais, administrativas e contratuais relacionadas à execução do objeto, observando-se, especialmente, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização.

22.3. O Contratado deverá utilizar os dados pessoais eventualmente disponibilizados pelo Contratante exclusivamente para as finalidades vinculadas à execução da contratação, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, comercial, promocional ou incompatível com o objeto contratado.

22.4. O Contratado deverá assegurar que seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros que, porventura, tenham acesso a dados pessoais em decorrência da execução contratual mantenham o devido sigilo e confidencialidade, inclusive após o encerramento da contratação.

22.5. O Contratado deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

22.6. É vedado ao Contratado compartilhar, transferir, ceder ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo quando estritamente necessário à execução do objeto, autorizado pelo Contratante ou exigido por obrigação legal ou regulatória.

22.7. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, o Contratado deverá comunicar o fato ao Contratante com a maior brevidade possível, fornecendo as informações disponíveis sobre a natureza do incidente, os dados eventualmente afetados, as medidas adotadas para sua contenção e as providências destinadas à mitigação de seus efeitos.

22.8. O Contratado deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer solicitação, reclamação ou requerimento relacionado ao exercício de direitos de titulares de dados pessoais que tenha relação com informações tratadas em decorrência da presente contratação, abstendo-se de adotar providências que extrapolem suas atribuições sem a devida orientação do Contratante.

22.9. Encerrada a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, o Contratado deverá cessar sua utilização e promover sua eliminação, devolução ou conservação apenas nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as orientações do Contratante e as obrigações legais de guarda de documentos.

22.10. O Contratado responderá pelos danos decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado em desconformidade com a legislação aplicável ou com as determinações legítimas do Contratante, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis ou contratuais cabíveis.

22.11. O Contratante poderá solicitar, sempre que necessário, informações destinadas a comprovar o cumprimento das obrigações previstas neste tópico, devendo o Contratado prestar os esclarecimentos e apresentar os documentos pertinentes dentro do prazo estabelecido.

22.12. As obrigações relacionadas à confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais permanecerão aplicáveis mesmo após o encerramento da contratação, enquanto subsistirem dados ou informações sujeitos à proteção legal.

ARTHUR MAGNO BATISTA LEITE
Coordenador de Saúde

ANEXO I - A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE**.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO, MODELO: ELÉTRICO MÓVEL , PRESSÃO DE VÁCUO: CERCA DE 650 MMHG , FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM , TIPO FRASCO: 1 FRASCO EM PLÁSTICO , VOLUME: CERCA DE 3 L , COMPONENTES: SISTEMA ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPAMENTO MONTADO SOBRE PEDESTAL METÁLICO COM BASE DE ALTA ESTABILIDADE, PROVIDO DE 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO PELO MENOS 02 COM FREIO, PERMITINDO FÁCIL DESLOCAMENTO E UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE HOSPITALAR. DEVERÁ POSSUIR 01 FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO AUTOCLAVÁVEL OU MATERIAL TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, GRADUADO E REMOVÍVEL. EQUIPADO COM REGULAGEM DE VÁCUO, VACUÔMETRO, SISTEMA DE PROTEÇÃO ANTITRANSBORDAMENTO, FILTRO BACTERIOLÓGICO/HIDROFÓBICO, MANGUEIRAS EM SILICONE ATÓXICO, MOTOR DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (127/220 V) OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL, FORNECIDO COMPLETO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO, REGISTRO VIGENTE NA ANVISA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		UN	2		
2	BALANÇA ELETRÔNICA, CAPACIDADE PESAGEM: 25 KG, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY/CONCHA ANATÔMICA POLIPROPILENO/ANTI–GERME , TIPO: ANTROPOMETRICA PARA PESAR BEBÊS , DIMENSÕES: 55 X 33 X 8,50 CM, TIPO PAINEL: DISPLAY LCD, TECLADO MEMBRANA SELADA , MATERIAL: POLIPROPILENO INJETADO		UN	11		
3	BANQUETA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO ASSENTO: GIRATÓRIO , MATERIAL BASE ASSENTO: AÇO INOXIDÁVEL , ALTURA: 50 CM, DIÂMETRO ASSENTO: 30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RODÍZIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BANQUETA PARA USO		UN	8		

	HOSPITALAR, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ASSENTO GIRATÓRIO COM BASE EM AÇO INOXIDÁVEL, DEVERÁ SER EQUIPADA COM 05 RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE DUPLO GIRO, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE, MOBILIDADE E DESLOCAMENTO SILENCIOSO EM PISOS HOSPITALARES, DEVERÁ SUPORTAR CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 120 KG, SENDO RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES ASSISTENCIAIS.					
4	BIOMBO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI , TIPO: TRIPLO DOBRÁVEL , ALTURA: 2,00 CM, COMPRIMENTO: COMPRIMENTO 2,00 APROXIMADAMENTE, ABERTO CM, TIPO DE RODÍZIO: PONTEIRAS GIRATÓRIAS , ACABAMENTO DO RODÍZIO: TERMOPLÁSTICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TECIDO BRIM		UN	10		
5	BISTURI ELÉTRICO, MODELO: RADIOFREQUÊNCIA , MODO DE OPERAÇÃO MONOPOLAR: MONOPOLAR , POTÊNCIA MÁXIMA CORTE MONOPOLAR: ATÉ 99 W, TIPO DE COAGULAÇÃO: COAGULAÇÃO , TIPO DE CORTE: CORTE PURO E NO MÍNIMO 1 MISTO , OUTROS COMPONENTES: ALARME, MEMÓRIA , COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C/ COAGULADOR ARGÔNIO		UN	1		
6	BOMBA DE INFUSÃO, MATERIAL: POLICARBONATO , TIPO: VOLUMÉTRICAS (LINEAR) , VAZÃO: 0,1 A 1500 ML/H , ADMINISTRAÇÃO: ENTERAL/PARENTERAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA PARA TRANSPORTE, TECLADO DE MEMBRANA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: COMPATÍVEL COM SERINGA , PROGAMAÇÃO: PROGAMAÇÃO ML/H, GOTAS, VOLUME/TEMPO , ALARME: ALARME , ACESSÓRIOS: BATERIA RECARREGÁVEL , DOSE: DOSE EM MG, MCG, MMOL E MEQ		UN	2		
7	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL , TIPO CONSTRUTIVO: FIXA , MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL , ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI , TIPO USO: BANHO , TAMANHO: ADULTO , TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO , APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS , ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: PLÁSTICO RESISTENTE , TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS MACIÇOS , TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO MACIÇO , APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEIS, ANATÔMICOS, REMOVÍVEIS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPADA COM RODÍZIOS DOTADOS DE SISTEMA DE FREIO EM, NO MÍNIMO, DUAS RODAS, DEVERÁ POSSUIR ABERTURA HIGIÊNICA NO ASSENTO, ENCAIXE PARA VASO SANITÁRIO E COLETOR REMOVÍVEL COM TAMPA, ESTRUTURA REFORÇADA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG, SUPERFÍCIES SEM ARESTAS CORTANTES, MATERIAIS RESISTENTES À CORROSÃO E COMPATÍVEIS COM PRODUTOS UTILIZADOS NA DESINFECÇÃO HOSPITALAR.		UN	3		
8	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO, MODELO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL , MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO CARBONO C/ REVESTIMENTO , RODAS DIANTEIRAS: RODÍZIOS, PNEU MACIÇO , RODAS TRASEIRAS: RODAS, PNEU MACIÇO , FREIOS: C/ TRAVAS , assento: IMPERMEÁVEL , ENCOSTO DORSAL: FIXO , APOIO DE BRAÇOS: FIXO , APOIO DE PÉS: MÓVEL , CAPACIDADE: ACIMA DE 201 KG, TAMANHO: ADULTO		UN	3		
9	CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO, MODELO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL , MATERIAL DA		UN	12		

	ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL C/ REVESTIMENTO , RODAS DIANTEIRAS: RODÍZIOS, PNEU MACIÇO , RODAS TRASEIRAS: RODAS, PNEU MACIÇO , FREIOS: C/ TRAVAS , assento: IMPERMEÁVEL , ENCOSTO DORSAL: MÓVEL , APOIO DE BRAÇOS: MÓVEL , APOIO DE PÉS: MÓVEL , CAPACIDADE: DE 131 A 170 KG, TAMANHO: ADULTO					
10	CAMA HOSPITALAR, MODELO: MECÂNICA , TIPO DE ACIONAMENTO: COMANDO MANUAL , CAPACIDADE DE CARGA MÁXIMA: DE 201 ATÉ 250 KG , MATERIAL ESTRUTURA: BASE METÁLICA , DIMENSÃO TOTAL (L X C): CERCA DE 90 X 200 CM , POSICIONAMENTO: MÍNIMO 3 POSIÇÕES, C/ FOWLER E TRENDELENBURG , MODELO DE GRADE LATERAL: C/ GRADES RETRÁTEIS , MODELO DE CABECEIRA / PESEIRA: REMOVÍVEL , MODELO DO PÉ DA CAMA: RODÍZIOS COM FREIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EQUIPADA COM GRADES LATERAIS RETRÁTEIS EM AÇO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) INJETADO, RESISTENTES A IMPACTOS, DE FÁCIL REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO.		UN	14		
11	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO, TIPO ESTRUTURA: 2 GAVETAS,COMPARTIMENTO INFERIOR C/CHAVE , TIPO RODÍZIO: RODÍZIOS DE 125MM , ACESSÓRIOS: SUPORTE CESTOS(LIXO PLÁSTICO/BALDE INOX) , OUTROS COMPONENTES: 5 ORIFÍCIOS P/BISNAGAS BANDEJA SUPERIOR		UN	6		
12	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR, ESTRUTURA: CHAPAS DE AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI , SUPORTE: SUPORTE PARA MONITOR, BASE GIRATÓRIA , RODÍZIOS: COM RODÍZIOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: SUPORTE SORO E CILINDRO DE O2 , ACESSÓRIOS: TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA , ACESSÓRIOS 02: TRAVA DE GAVETAS COM LACRE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRUTURA EM CHAPA METÁLICA DE AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. TAMPO SUPERIOR EM POLÍMERO LISO, DIVIDIDO EM 02 MÓDULOS REBAIXADOS. COM 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS 360°, SENDO 02 FRONTAIS COM FREIO. GAVETEIRO COM 04 GAVETAS, DISTRIBUÍDAS DA SEGUINTE FORMA: 01 GAVETA COM BANDEJA ORGANIZADORA DE 18 DIVISÕES PARA MEDICAMENTOS, 02 GAVETAS CONVENCIONAIS PARA INSTRUMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS, 01 GAVETÃO PARA EQUIPAMENTOS MAIORES E USO GERAL. BANDEJA LATERAL COM GIRO LIVRE DE 360°, PARA ACOMODAÇÃO DE DESFIBRILADOR, MONITOR MULTIPARAMÉTRICO OU CARDIOVERSOR. CABO DE FORÇA TRIPOLAR DE 2,00 METROS, COM 04 TOMADAS (2P+T) PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PARA–CHOQUE EMBORRACHADO EM TODA A EXTENSÃO DO PERÍMETRO LATERAL. ACOMPANHA: SUPORTE (HASTE) PARA SORO COM ALTURA AJUSTÁVEL, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA EM ACRÍLICO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS GAVETAS: FRONTAL PARA LACRE OU CADEADO, LATERAL COM FECHADURA E CHAVE DE SEGURANÇA. DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS – ALTURA: 1005 MM, LARGURA: 740 MM, PROFUNDIDADE: 400 MM, PESO: 63 KG, INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS, COM REGISTRO ANVISA.		UN	1		
13	DETECTOR FETAL, TIPO: DE MESA , AJUSTE*: AJUSTE DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE , MATERIAL:		UN	1		

	GABINETE METÁLICO , TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO , FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR , OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR , ADICIONAIS: FONE OUVIDO					
14	EQUIPAMENTO / MOBILIÁRIO – PARTO HUMANIZADO, TIPO*: CAMA P/ PARTO – PPP , TIPO USO: ELÉTRICA , MATERIAL*: BASE METÁLICA , COMPONENTE: ELEVAÇÃO DE DORSO E ALTURA, COMANDO DIGITAL , COMPONENTE I: GRADES RETRÁTEIS E RODÍZIOS C/ FREIOS , COMPONENTE II: CABECEIRA E PESEIRA / APOIO DE PÉS REMOVÍVEIS , COMPONENTE ADICIONAL: COLETOR DE LÍQUIDOS, PORTA COXA E BARRA DE APOIO , CAPACIDADE*: DE 150 ATÉ 180 KG, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/220 V) OU TENSÃO COMPATÍVEL COM 220 V		UN	1		
15	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO, SINCRONISMO: C/ MONITOR DE ECG E DESFIBRILADOR EXTERNO , PARÂMETROS MÍNIMOS: MP EXTERNO E SPO2 , TIPO GABINETE: TELA C/ VISOR GRÁFICO E PÁS EXTERNAS , CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ONDA BIFÁSICA, COMANDO NAS PÁS, ALARMES E MEMÓRIA , IMPRESSORA: SEM IMPRESSORA INTEGRADA , ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO, BATERIA RECARREGÁVEL , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DESFIBRILADOR/ CARDIOVERSOR MANUAL PARA USO HOSPITALAR. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,0 CM (COMPRIMENTO) X 21,5 CM (PROFUNDIDADE) X 28,0 CM (ALTURA). PESO DO EQUIPAMENTO COM BATERIA: APROXIMADAMENTE 6,60 KG. DISPLAY: LCD TFT COLORIDO DE APROXIMADAMENTE 8,4 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 640 X 480 PIXELS (VGA). ALIMENTAÇÃO: REDE ELÉTRICA (100 A 240 VAC, 50/60 HZ) OU BATERIA EXTERNA (11 A 16 VDC). TECNOLOGIA: CHOQUE BIFÁSICO (EXPONENCIAL TRUNCADO), COM PARÂMETROS AJUSTADOS CONFORME A IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. ENERGIA: ENTREGA DE ATÉ 360 JOULES. MODOS: CARDIOVERSÃO SINCRONIZADA E DESFIBRILAÇÃO MANUAL. BATERIA (LI–ION): 14,4V / 4,4AH. DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 3 HORAS EM MODO MONITOR OU MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360J. TEMPO DE RECARGA: CERCA DE 4,5 A 8 HORAS PARA CARGA COMPLETA. MEMÓRIA: FLASH NAND DE 2 MBYTES. MONITORIZAÇÃO: ECG (ATÉ 12 DERIVAÇÕES), SPO2 (OXIMETRIA), PANI (PRESSÃO NÃO INVASIVA), FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA E CAPNOGRAFIA (ETCO2).		UN	1		
16	ESCADA, MATERIAL: AÇO , QUANTIDADE DEGRAUS: 2 UN, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ACABAMENTO POLIDO COM DEGRAU EM CHAPA DE ALUMÍNIO XADREZ, PÉ FIXADOR ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E PONTEIRA DE BORRACHA. DIMENSÕES DO PRODUTO: MEDIDAS: 40 CM (A) X 35 CM (L) X 40 CM (C) DEGRAU: 31 CM (C) X 18,5 CM (L) DISTÂNCIA ENTRE O CHÃO E O PRIMEIRO DEGRAU: 20 CM DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS: 18 CM, PESO MINIMO SUPORTADO: 150 KG		UN	29		
17	FOCO, TIPO: CLÍNICO, PORTÁTIL , LÂMPADA / VIDA ÚTIL: LED MÍN 20.000 H , LUMINOSIDADE: CERCA DE 15.000 LUX , ALTURA: ALTURA AJUSTÁVEL , ESTRUTURA 1: HASTE RÍGIDA E PARTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADAS , RODIZIOS: BASE METÁLICA, C/ PINTURA EPÓXI, C/ RODÍZIOS		UN	4		

18	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA , APLICAÇÃO: HOSPITALAR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TIPO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA, TIPO DE LUZ: LED, NÚMERO DE MODOS DE MUDANÇA DE LUZ: 1, POTÊNCIA: 8LM, ALCANCE DE PROJEÇÃO: 50CM, MATERIAL: ALUMÍNIO.		UN	20		
19	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA , COMPONENTES: C/ 5 LÂMINAS , COMPONENTES ADICIONAIS: C/CABO , MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO CABO: ADULTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPOSTO POR 01 CABO ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E ALIMENTAÇÃO POR 02 PILHAS TIPO C (MÉDIAS) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, E 06 LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS EM AÇO INOXIDÁVEL, SENDO 03 LÂMINAS CURVAS (MCINTOSH) NOS TAMANHOS Nº 3, 4 E 5 E 03 LÂMINAS RETAS NOS TAMANHOS Nº 3, 4 E 5, COMPATÍVEIS COM O CABO FORNECIDO, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED DE ALTA EFICIÊNCIA, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NO MOMENTO DO ENCAIXE DA LÂMINA AO CABO, COM ESTOJO OU BOLSA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO.		UN	4		
20	LARINGOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA: DE FIBRA ÓTICA , COMPONENTES: C/ 5 LÂMINAS , COMPONENTES ADICIONAIS: C/CABO , MATERIAL 2: EM AÇO INOXIDÁVEL , TAMANHO CABO: INFANTIL , EMBALAGEM*: C/ ESTOJO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS*: COMPATÍVEL C/ AMBIENTE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – MRI , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: KIT LARINGOSCÓPIO COM CABO METÁLICO ANTIDERRAPANTE COM CAPACIDADE PARA 2 PILHAS MÉDIAS E LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO FOSCO. LÂMPADAS LED E FOCO CENTRADO. ACOMPANHA ESTOJO PARA TRANSPORTE. COMPOSIÇÃO PADRÃO DO CONJUNTO COM 5 LÂMINAS: 1 CABO (INFANTIL), 4 LÂMINAS CURVAS MACINTOSH Nº 1, 2, 3, 4 E 1 LÂMINA RETA MILLER Nº0.		UN	2		
21	MACA CLÍNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: ESMALTADO , RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO , COMPRIMENTO: ATÉ 2,00 M, LARGURA: CERCA DE 0,90 M, ALTURA: CERCA DE 1,00 M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 250 KG, COMPONENTES: C/ SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA , ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MESA DE EXAMES CLÍNICA, TIPO MACA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304.		UN	2		
22	MACA CLÍNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: CARRO MACA ELEVAÇÃO HIDRÁULICA , ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI , ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA , RODAS: 4 RODÍZIOS 8", SENDO 2 COM FREIO , COMPONENTES: SUPORTE SORO REMOVÍVEL , COMPONENTES 01: SUPORTE PARA CILINDRO DE O2 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOTRANSPARENTE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES ESCAMOTEÁVEIS , ACESSÓRIOS: BANDEJA APOIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DO LEITO ATRAVÉS DE SISTEMA HIDRÁULICO COMPOSTO POR UMA COLUNA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL. MOVIMENTOS DE ELEVAÇÃO DO DORSO ACIONADOS POR MOLA À GÁS. ALTURA MÍNIMA: 500 MM. ALTURA MÁXIMA: 1500 MM. CAPACIDADE MÁXIMA: 250 KG. DIMENSÕES: 2040X730MM. LEITO ARTICULADO PRODUZIDO EM		UN	1		

	PLACAS DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) 100% VIRGEM DE FÁCIL LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO, DE ALTA DURABILIDADE E ROBUSTEZ. PERMITE MONTAGEM E DESMONTAGEM ATRAVÉS DE ENCAIXE POR CLICK. DUAS GRADES RETRÁTEIS DE ALTA RESISTÊNCIA. CABECEIRA ESCAMOTEÁVEL E RETRÁTIL COM SISTEMA DE MANOPLAS PESEIRAS REMOVÍVEL EM AÇO INOXIDÁVEL. RODÍZIOS DE POLIPROPILENO DE 8 DIM REVESTIDOS DE PVC DE DUREZA 80 SHORE A ABAULADO, ROLAMENTO DA RODA DE ROLAMENTOS RÍGIDOS DE ESFERAS 6003ZZ, COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOXIDÁVEL.					
23	MESA AUXILIAR HOSPITALAR, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL TAMPO: TAMPO E PRATELEIRA AÇO INOXIDÁVEL , COMPRIMENTO TAMPO: 80 CM, LARGURA TAMPO: 40 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS COM RODÍZIOS		UN	11		
24	MESA CABECEIRA, MATERIAL: CHAPA AÇO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RODÍZIOS , COMPONENTE: C/MESA REFEIÇÃO C/SISTEMA DE REGULAGEM ACOPLADA , LARGURA: 0,42 M, ALTURA: 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M		UN	14		
25	MESA CABECEIRA, MATERIAL: CHAPA AÇO, TAMPO AÇO INOXIDÁVEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 PORTA C/ PUXADORES, RODÍZIOS , QUANTIDADE GAVETAS: 1 UN, LARGURA: 0,42 M, ALTURA: 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: USO HOSPITALAR		UN	4		
26	MESA DE MAYO, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX , ALTURA: ALTURA REGULÁVEL C/ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA , COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 50 X 40CM , OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS DE 2"		UN	11		
27	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: de triagem, portátil , PARÂMETROS: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP , TIPO DE TELA: TELA LCD/LED, ALTA RESOLUÇÃO , COMPONENTES: ALARMES/BATERIA , ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES , USO: DE NEONATAL A ADULTO		UN	1		
28	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: de triagem, portátil , PARÂMETROS: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP , TIPO DE TELA: TELA LCD/LED, ALTA RESOLUÇÃO , COMPONENTES: ALARMES/BATERIA , ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES , USO: DE NEONATAL A ADULTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CABO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/220 V) OU TENSÃO COMPATÍVEL COM 220 V		UN	1		
29	MONITOR MULTIPARÂMETRO, TIPO: PRÉ CONFIGURADO/MODULAR , PARÂMETROS: ECG, PNI, SPO2, TEMP, RESP , REGISTROS: MÍNIMO 8 CURVAS SIMULTÂNEAS , TIPO DE TELA: TELA LCD CERCA 15", ALTA RESOLUÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTIVIDADE DE REDE , COMPONENTES: ALARMES , ACESSÓRIOS: COMPLETO COM CABOS E SENSORES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM CABO ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (110/220 V) OU TENSÃO COMPATÍVEL COM 220 V, INCLUINDO CABO ECG 5 VIAS ADULTO, SENSOR DE SPO2 ADULTO, MANGUITO ADULTO, EXTENSORA DE PNI, SENSOR DE TEMPERATURA, CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AC.		UN	1		
30	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO , MODELO: PORTÁTIL , ALIMENTAÇÃO: LUZ HALÓGENA 2,5V , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO FIXAÇÃO P/ BOLSO C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA , ZOOM ÓPTICO: LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES ,		UN	10		

	COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS , TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO					
31	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO: MESA , FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100% , FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 4 H, ALIMENTAÇÃO: BATERIA , ACESSÓRIOS: C/ SENSOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SPO2: FAIXA DE LEITURA DE 0 – 100%. FREQUÊNCIA CARDÍACA: FAIXA DE LEITURA APROXIMADA DE 20 – 250 BPM. VISOR LCD–TFT DE 7 COLORIDO E DE ALTA DEFINIÇÃO. MODOS DE EXIBIÇÃO: DÍGITOS GRANDES, MESA E GRÁFICO. ALARMES SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. LEDS INDICADORES DE STATUS (BATERIA, ALARME, ENERGIA AC). ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100–240V) E BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. AUTONOMIA APROXIMADA DE NO MÍNIMO 4 HORAS COM BATERIA. COMUNICAÇÃO VIA PORTA DE REDE PARA COMPUTADOR. OPÇÕES DE SENSORES: ADULTO, PEDIÁTRICO, NEONATAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 300 X 180 X 129 MM. PESO APROXIMADO: 2.05 KG. RESOLUÇÃO: 800 X 480 PIXELS. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PELO FABRICANTE. REGISTRO ANVISA.		UN	1		
32	POLTRONA RECLINÁVEL, COR: AZUL , COMPONENTES: ASSENTO,ENCOSTO,APOIO BRAÇOS E PÉS ARTICULADOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO P/ PÉS ACOPLADO A POLTRONA , ACABAMENTO: ESTOFADO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIN , LARGURA: 74 CM, PROFUNDIDADE: 74 , ESTRUTURA: TUBULAR , APLICAÇÃO: HOSPITALAR , MODELO: ENCOSTO E BRAÇO REGULÁVEL		UN	16		
33	SELADORA EMBALAGEM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , VOLTAGEM: 110/220 V, FUNCIONAMENTO: MANUAL , APLICAÇÃO: P/ EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ CONTROLE DE TEMPERATURA E SUPORTE P/ BOBINA		UN	6		
34	SUPORTE PARA SORO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ESMALTADO , RODÍZIOS: COM RODÍZIOS DE 2" , PÉS: COM 3 PÉS EM FERRO FUNDIDO , GANCHOS: 4 GANCHOS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTRUTURA COMPOSTA POR HASTE TELESCÓPICA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E OXIDAÇÃO, BASE CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TIPO EPÓXI–POLIÉSTER, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO.		UN	26		
35	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO: NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO , MODOS VENTILAÇÃO: VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL , PARÂMETROS VENTILATÓRIOS: PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: BATERIA INTERNA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02: TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA , ALARMES: ALARMES AUDIOVISUAIS , CIRCUITOS: COM CIRCUITOS E FILTROS , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO DESTINADO AO SUPORTE VENTILATÓRIO INVASIVO E NÃO INVASIVO, INDICADO PARA USO EM SALAS DE EMERGÊNCIA, ESTABILIZAÇÃO DE PACIENTES E TRANSPORTE INTRA–HOSPITALAR.EQUIPAMENTO DOTADO DE TELA COLORIDA LCD OU TFT DE, NO MÍNIMO, 8 POLEGADAS, COM MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE CURVAS E PARÂMETROS VENTILATÓRIOS.A BATERIA INTERNA DEVERÁ SER RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 120 MINUTOS, ALARMES		UN	1		

	AUDIOVISUAIS CONFIGURÁVEIS PARA APNEIA, DESCONEXÃO DO CIRCUITO, ALTA E BAIXA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS, FALHA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E BAIXA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO.ACOMPANHAR CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS COMPLETOS PARA USO NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO, FILTROS BACTERIOLÓGICOS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, MANGUEIRAS PARA GASES, MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. COM PESO DO EQUIPAMENTO DE 8 A 12 KG (UNIDADE PRINCIPAL, SEM PEDESTAL). COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA OU COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL DE 220V E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
36	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: ATÉ 200 KG, DIVISÃO: 50 G, ALIMENTAÇÃO: BATERIA V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PLATAFORMA DE VIDRO, DISPLAY LCD , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Modelo: Digital. Capacidade mínima 180 kg.		UN	45		
37	DETECTOR FETAL, TIPO: PORTÁTIL , AJUSTE*: AJUSTE DIGITAL E TELA GRÁFICA , MATERIAL: GABINETE PLÁSTICO , TIPO DE ANÁLISE: AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO , FAIXA MEDIÇÃO: BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA: ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇÃO: À BATERIA , COMPONENTES: C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR , OUTROS COMPONENTES: ENTRADA AUXILIAR		UN	40		
38	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO*: TIPO BALANÇA C/ RÉGUA , MODELO: ELÉTRICA , MATERIAL*: AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA , ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA – MM E CM , FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 2,0 M, COMPONENTE I: C/ VISOR DIGITAL , COMPONENTE II: TAPETE DE BORRACHA , COMPONENTE III: PÉS REGULÁVEIS , CAPACIDADE MÁXIMA CARGA: ATÉ 300 KG, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Voltagem 220v, com coluna de 1,20m de altura, capacidade mínima 300 kg.		UN	2		
39	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO*: TIPO RÉGUA , MATERIAL*: MADEIRA , ESCALA GRADUAÇÃO: C/ ESCALA MÉTRICA – MM E CM , FAIXA MEDIÇÃO: CERCA DE 1,0 M, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM CURSOR FIXO E DESLIZANTE.		UN	20		
40	ELETROCARDIÓGRAFO*, APLICAÇÃO: ADULTO E PEDIÁTRICO , NÚMERO DE CANAIS: 12 , TIPO TELA DO CONSOLE: TELA CERCA DE 15 A 17´" COM VISOR GRÁFICO , MODELO CONSOLE: OPERAÇÃO NO CONSOLE , ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA RECARREGÁVEL , TRANSFERÊNCIA DE DADOS: COM FIO , IMPRESSORA: COM IMPRESSORA INTEGRADA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Para implantação do Programa TeleECG é necessário que o Eletrocardiógrafo além de ter as descrições compatíveis, seja das marcas homologadas, que são elas: TEB, BIONET, ALFAMED RITMUS, COMEN 1200B, EDAN, HEARTWARE, MICROMED ou MINDRAY. Caso contrário o sistema não consegue realizar as trocas de informações com a proposta do Programa. Esse Programa tem como objetivo realizar o exame e receber o laudo em até 2 horas após a realização. Projeto desenvolvido pelo TeleSaúde.		UN	10		
41	MACA CLÍNICA, MATERIAL: AÇO CARBONO , ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA ELETROSTÁTICA , RODAS: SEM RODÍZIOS, PÉS FIXO , COMPRIMENTO: Até 1,80 M, LARGURA: CERCA DE 0,60 M, ALTURA: CERCA DE 0,80 M, CAPACIDADE DE CARCA: ATÉ 250 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA , ACESSÓRIOS: LEITO FIXO C/ COLCHÃO, COURVIN ,		UN	15		

	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Capacidade de carga mínima de 200 kg					
42	MESA GINECOLÓGICA, ESTRUTURA: FERRO , MATERIAL LEITO: MADEIRA , ACABAMENTO SUPERFICIAL MATERIAL LEITO: ESPUMA ALTA DENSIDADE,REVESTIDO COURVIN PRETO , TIPO MOVIMENTO: ASSENTO FIXO,ENCOSTO E APOIO PERNAS RECLINÁVEIS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULAGEM DO DORSO, SUPORTE COLPOSCÓPIO , MATERIAL PORTA–COXA: PORTA–COXAS ESTOFADO , REVESTIMENTO PORTA–COXA: COURVIN , COMPONENTES ADICIONAIS: ARMÁRIO COM 3 GAVETEIROS INTERNOS E 1 PORTA , DIMENSÕES: 1,80 X 0,60 X 0,80M APROXIMADOS		UN	10		
43	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO , ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO , MATERIAL VISOR: ACRÍLICO , COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, LARGURA: CERCA DE 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 , APLICAÇÃO: C/ 1 CORPO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO,TECLA LIGA/DESLIGA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALIMENTAÇÃO 220v.		UN	15		
44	OTOSCÓPIO, TIPO: CLÍNICO , MODELO: PORTÁTIL , ALIMENTAÇÃO: LUZ HALÓGENA 2,5V , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAMPO FIXAÇÃO P/ BOLSO C/ BOTÃO LIGA/DESLIGA , ZOOM ÓPTICO: LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES , COMPONENTES: JOGO DE ESPÉCULOS , TIPO CABO: CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO		UN	25		
45	ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL: ALUMÍNIO ANODIZADO , TIPO CONSTRUTIVO: DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO , TIPO PÉS: PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO , ALTURA: ALTURA REGULÁVEL , APLICAÇÃO: ADULTO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Dobrável, fácil de guardar e transportar; Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico; Sistema pino–click com engate rápido para abrir e fechar; Suporta de 100 kg até 150kg.		PC	3		
46	APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, COMPONENTES: MICROCONTROLADOR DE CORRENTES TENS/FES , ADICIONAIS: RUSSA, AUSSIE, INTERFERENCIAL, POLARIZADA , ALIMENTAÇÃO: 110/220V , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COMPLETO , ACESSÓRIOS: CABO FORÇA, CABOS CONEXÃO PACIENTE, CABO C/ CANETA , ACESSÓRIOS 1: ELETRODOS DE SILICONE E DE ALUMÍNIO, CINTAS E GEL		UN	1		
47	APARELHO ULTRASSONOGRAFIA, FREQUÊNCIA EMISSÃO: 1 E 3 MHZ, VOLTAGEM: 110 / 220 V, APLICAÇÃO: FISIOTERAPIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODO CONTÍNUO E PULSADO , COMPONENTES: TEMPORIZADOR AJUSTÁVEL, SENSOR TÉRMICO , OUTROS COMPONENTES: CABO FORÇA, 2 TRANSDUTORES, FUSÍVEIS EXTRAS		UN	1		
48	APOIO DE BRAÇO PARA COLETA DE SANGUE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , ACABAMENTO DA ESTRUTURA: PINTURA EM EPÓXI , REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA POR MANOPLA , PÉS: COM 4 PÉS EM FERRO FUNDIDO , REVESTIMENTO: COURVIN OU NAPA		UN	2		
49	CAMA ELÁSTICA, MATERIAL ARMAÇÃO: FERRO , MATERIAL REDE PROTEÇÃO: POLIÉSTER , FORMATO: REDONDO , DIÂMETRO: 1 M, ALTURA: 20 CM, RESISTÊNCIA: 150 KG, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA , CARACTERÍSTICAS		UN	2		

	ADICIONAIS: 6 PÉS FIXOS ANTIDERRAPANTES , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Mola galvanizada.					
50	CARRO TRANSPORTE MATERIAIS, MATERIAL ESTRUTURA: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX , MATERIAL PRATELEIRAS: PRATELEIRAS EM AÇO INOX , QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRAS , TIPO PROTEÇÃO: C/ PÁRA–CHOQUE ENVOLVENTE DE PVC , QUANTIDADE RODAS FIXAS: RODAS FIXAS: 2 UN, QUANTIDADE RODAS GIRATÓRIAS: RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 2 UN, COMPRIMENTO: 112 CM, LARGURA: 66 CM, ALTURA: 85 CM, TIPO PRATELEIRAS: PRATELEIRAS COM GRADIL		UN	1		
51	CILINDRO GÁS, MATERIAL: ALUMÍNIO , TIPO GÁS: OXIGÊNIO , VOLUME: 1 M3		UN	7		
52	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, TIPO: ELÉTRICO , TIPO GABINETE: GABINETE PLÁSTICO RESISTENTE , CONCENTRAÇÃO: CONCENTRAÇÃO MÍNIMA 90% , COMPONENTES: ALARME SONORO,SISTEMA DE SEGURANÇA , ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR,FILTROS,CÂNULA OU MÁSCARA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SILENCIOSO,USO DOMÉSTICO , CAPACIDADE: ATÉ 10 L/MIN, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPACIDADE MÍNIMA 5LPM		UN	2		
53	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: ANALÓGICO, ANERÓIDE , TIPO*: DE BRAÇO , FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON , TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO , TAMANHO: ADULTO		UN	20		
54	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR , ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE , HASTE: HASTE AÇO INOX , TUBO: TUBO "Y" PVC , AUSCULTADOR: AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA , TAMANHO: ADULTO		UN	20		
55	ESTETOSCÓPIO, TIPO: BIAURICULAR , ACESSÓRIOS: OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE , HASTE: HASTE AÇO INOX , TUBO: TUBO "Y" SILICONE , AUSCULTADOR: AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA , TAMANHO: PEDIÁTRICO		UN	8		
56	MACA CLÍNICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , TIPO: CARRO MACA , ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE: PINTURA EPÓXI , ACABAMENTO DAS RODAS: RODAS TERMOPLÁSTICA , RODAS: 4 RODÍZIOS DE 8", FREIO NOS 4 RODÍZIOS , COMPRIMENTO: ATÉ 2,10 M, LARGURA: CERCA DE 0,80 M, ALTURA: CERCA DE 0,80 M, COMPONENTES 01: SUPORTE PARA CILINDRO DE O2 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01: GRADES ESCAMOTEÁVEIS		UN	2		
57	MARTELO REFLEXOLÓGICO, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CABEÇA: BORRACHA , COMPRIMENTO CABO: 20 CM, COR CABEÇA: PRETA , FORMATO CABEÇA: CILÍNDRICO , TIPO USO: EM EXAMES MÉDICOS DE REFLEXOS TENDÍNEOS		UN	3		
58	NEBULIZADOR, TIPO: MOTOR MÍNIMO 1/10 HP, COMPRESSOR PISTÃO OSCILANTE , ACESSÓRIOS: 4 CIRCUITOS COMPLETOS ADULTO E 4 INFANTIL , TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: VAZÃO LIVRE MÍNIMA DE 10L/MIN		UN	1		
59	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE , CAPACIDADE BALÃO: CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE , TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O , COMPONENTE 2: RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA , COMPONENTES 3: ENTRADA DE O2 E EXTENSOR PVC , TAMANHOS: ADULTO		UN	1		
60	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE , CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:		UN	1		

	MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE , TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20 , TAMANHOS: INFANTIL					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

Obs.: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES
CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - PE.

PROPONENTE
CNPJ nº

1.0 - DECLARAÇÃO de inexistência das vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário ou de dirigentes agente público que atue na licitação ou na gestão e fiscalização do contrato, nem pessoa que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

Obs.: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00029/2026

CONTRATO Nº: .../...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ E A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 10.725.387/0001-05, com sede administrativa na Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Luzia de Brito Guimarães, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado,, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00016/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e da legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos, bem como às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ/PE.

2.2. O fornecimento será executado rigorosamente de acordo com este instrumento, com a proposta apresentada, com as especificações técnicas correspondentes, com o processo do Pregão Eletrônico nº 00016/2026 e com as instruções do CONTRATANTE, documentos que integram o contrato independentemente de transcrição, na forma parcelada e conforme as Ordens de Fornecimento emitidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor total deste contrato, com base no preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão adotar, de comum acordo, outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto, mediante formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

4.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. Para atender as despesas decorrentes deste contrato, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano de 2026, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04000 - SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ
Unidade: 04001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
1012200132.084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
1030200152.100 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1030100142.092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA
1012200131.036 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE;
1030100141.037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE;
1030200151.043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5.2. Os recursos para o ano de 2027 serão alocados nas peças de planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado mediante regular processo de liquidação da despesa, observadas as normas e os procedimentos adotados pelo Contratante, bem como, no que couber, as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos equipamentos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor ou setor competente, após verificada a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta contratada.

6.3. A Nota Fiscal deverá conter as informações necessárias à identificação da contratação e dos equipamentos fornecidos, inclusive descrição do objeto, quantitativos, valores unitários e totais, além dos demais dados exigidos pela legislação fiscal aplicável.

6.4. Para fins de pagamento, o Contratante procederá à conferência dos equipamentos entregues, verificando, quando aplicável, a correspondência da marca e do modelo, as especificações técnicas, os acessórios, a documentação exigida e as condições de funcionamento, não sendo devido pagamento por produtos recusados ou pendentes de regularização.

6.5. Caso sejam constatadas incorreções na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Contratado para as devidas correções, ficando o pagamento condicionado à regularização da pendência.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade do Contratado, informada nos documentos da contratação, observadas as retenções tributárias e demais descontos legalmente aplicáveis.

6.7. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades assumidas, especialmente quanto à qualidade, garantia, vícios ou defeitos dos equipamentos fornecidos, permanecendo íntegra sua obrigação de reparar ou substituir os bens sempre que necessário, nos termos deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

6.8. O pagamento ficará restrito aos equipamentos efetivamente entregues, aceitos e recebidos pela Administração, observados os quantitativos e valores adjudicados e contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo para o fornecimento do objeto será contado da emissão da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente, admitida prorrogação somente nas condições e hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato.

7.1.1. Entrega: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente.

7.2. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Capitão José Leite Calado, S/N - Centro - Sanharó - PE, das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, salvo indicação expressa diversa na Ordem de Fornecimento.

7.3. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo instrumento, sem prejuízo dos prazos de garantia e das obrigações que, por sua natureza, subsistam ao encerramento da vigência. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e observância da disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento ao Contratado pelos equipamentos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, observados os prazos e procedimentos previstos para liquidação e pagamento da despesa.

8.2. Proporcionar ao Contratado as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, prestando as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto.

8.3. Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, contendo as informações necessárias à entrega dos equipamentos, inclusive quanto aos quantitativos, local e demais condições aplicáveis.

8.4. Receber os equipamentos nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, promovendo a conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues e verificando sua conformidade com as especificações técnicas, proposta comercial, marca, modelo, catálogo, ficha técnica ou documentação equivalente apresentada durante o procedimento licitatório.

8.5. Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, que apresentem defeitos, avarias, sinais de uso anterior, ausência de acessórios ou componentes, divergência de marca ou modelo, ou qualquer outra condição que comprometa sua aceitação ou adequada utilização.

8.6. Notificar formalmente o Contratado acerca de irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas na execução do objeto, estabelecendo, quando cabível, prazo para correção, substituição ou regularização, sem prejuízo das demais medidas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relacionadas à execução e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.8. Verificar, quando aplicável, a regularização dos equipamentos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como a apresentação dos documentos técnicos, manuais, certificados ou termos de garantia e demais documentos exigidos para o respectivo item.

8.9. Disponibilizar local e condições adequadas para o recebimento dos equipamentos, permitindo a realização da descarga, conferência, montagem, instalação, configuração ou testes de funcionamento, quando esses procedimentos estiverem previstos para o respectivo item.

8.10. Comunicar ao Contratado, durante o período de garantia, a ocorrência de defeitos ou falhas de funcionamento, fornecendo as informações necessárias para que sejam adotadas as providências de reparo ou substituição previstas neste Termo de Referência.

8.11. Exigir do Contratado o cumprimento integral das obrigações assumidas, de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório, na proposta apresentada, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

8.12. Aplicar, quando cabíveis e mediante regular processo administrativo, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do Contratado pela correta execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, danos ou desconformidades dos equipamentos fornecidos.

8.14. Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada, com as especificações técnicas dos itens e com as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no respectivo instrumento de contratação.

9.2. Fornecer os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

9.3. Entregar os equipamentos rigorosamente de acordo com a marca e o modelo constantes da proposta aceita pela Administração, bem como em conformidade com os catálogos, prospectos, fichas técnicas ou demais documentos apresentados e aprovados durante o procedimento licitatório, não sendo permitida a substituição do produto sem prévia análise e autorização do Contratante, quando juridicamente admissível.

9.4. Fornecer os equipamentos acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, suportes, peças e demais elementos necessários ao seu pleno e regular funcionamento, conforme as características e especificações de cada item.

9.5. Entregar, quando aplicável, juntamente com os equipamentos, os respectivos manuais de operação e instruções em língua portuguesa, termos ou certificados de garantia, documentação técnica, identificação do fabricante e demais documentos necessários à correta utilização dos bens.

9.6. Assegurar que os equipamentos sujeitos ao controle sanitário possuam registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme a classificação e a legislação aplicável ao respectivo produto, mantendo sua regularidade durante o período em que esta for exigível.

9.7. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos equipamentos nos locais indicados pelo Contratante, adotando todas as medidas necessárias para preservar a integridade dos bens até o seu efetivo recebimento.

9.8. Responsabilizar-se, quando previsto para o respectivo equipamento, pela montagem, instalação, configuração e realização dos testes necessários à comprovação de seu perfeito funcionamento, entregando o bem em condições de utilização pela Administração.

9.9. Substituir, reparar ou regularizar, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos que apresentem defeitos, avarias, vícios, ausência de componentes, divergência de marca ou modelo, desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra irregularidade que comprometa seu recebimento ou utilização.

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, inclusive aqueles constatados posteriormente ao recebimento, observadas as condições de garantia e as demais disposições legais aplicáveis.

9.11. Assegurar a garantia dos equipamentos pelo prazo estabelecido para cada item neste Termo de Referência e/ou nas especificações técnicas, responsabilizando-se, durante sua vigência, pelos reparos, substituições de peças ou componentes e, quando necessário, pela substituição integral do equipamento, sem custos adicionais para a Administração, ressalvados os casos de utilização inadequada devidamente comprovados.

9.12. Atender às solicitações do Contratante relacionadas à garantia, assistência ou correção de defeitos dentro dos prazos estabelecidos no instrumento contratual, mantendo os equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

9.13. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas, apresentando as justificativas pertinentes e adotando as providências necessárias à regularização.

9.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante e atender prontamente às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade integral do Contratado pelo cumprimento de suas obrigações.

9.15. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações de natureza fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, comercial, civil e demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas relativas a transporte, seguros, embalagens, carga, descarga, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento da contratação.

9.16. Reparar integralmente os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de ação ou omissão imputável ao Contratado, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada pelo Contratante.

9.18. Emitir Nota Fiscal correspondente à pessoa jurídica efetivamente contratada, contendo a identificação dos equipamentos fornecidos e as demais informações necessárias à liquidação da despesa, observadas as exigências fiscais aplicáveis.

9.19. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto contratado, ressalvados os serviços meramente acessórios ou logísticos que não impliquem transferência da responsabilidade assumida perante o Contratante, observadas as demais condições estabelecidas neste contrato.

9.20. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais disposições legais aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, instalação e utilização dos equipamentos objeto da contratação.

9.21. Não substituir marca, modelo ou especificação do equipamento contratado sob alegação de indisponibilidade comercial sem prévia comunicação e autorização expressa do Contratante, devendo eventual pedido ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação que demonstre, quando admissível, a equivalência ou superioridade técnica do produto proposto, sem acréscimo de preço para a Administração.

9.22. Observar, no que couber e em compatibilidade com a natureza do objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

10.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Do prazo de entrega do objeto:

11.1.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento. Em caso de impossibilidade de entrega, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, apresentando justificativa documentada.

11.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE sobre as respectivas razões, sempre que possível com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pelo Fundo Municipal de Saúde, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

11.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega.

11.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2. Do local de entrega:

11.2.1. O local de entrega do objeto será:

a) Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Capitão José Leite Calado, S/N - Centro - Sanharó - PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

11.2.1.1. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA também descarregar e, quando previsto para o item, montar, instalar, configurar e testar o equipamento no local indicado por servidor, responsabilizando-se pelos danos que causar aos equipamentos, ao local ou a terceiros.

11.3. Das condições de entrega:

11.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

11.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

11.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto em desacordo com o estabelecido neste contrato ou no Termo de Referência será imediatamente comunicado à CONTRATADA, que ficará obrigada a substituí-lo ou regularizá-lo no prazo estipulado pelo Fiscal do contrato, correndo por sua conta e risco a respectiva providência, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

11.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

11.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, o item ou a parcela afetada será recusado, sendo necessário novo agendamento para a respectiva entrega ou substituição, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

11.3.6. O objeto deverá estar segregado por item e, quando aplicável, ser entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, a identificação do objeto, a marca, o código de barras e demais informações necessárias à sua conferência. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato.

11.3.7. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões.

11.4. Do prazo de validade do objeto:

11.4.1. Não se aplica aos equipamentos duráveis a exigência genérica de prazo de validade de 12 (doze) meses. Os equipamentos deverão observar a garantia mínima prevista nas especificações de cada item e, na ausência de prazo específico, garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Quando houver produto ou componente com prazo de validade, a data de fabricação e a validade deverão constar da embalagem.

a) Para os equipamentos, a garantia contratual mínima será de 12 (doze) meses, salvo prazo superior previsto para o item, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade por vícios ocultos.

11.5. Da substituição do objeto:

11.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto exatamente de acordo com a proposta aceita, a Ordem de Fornecimento e os documentos técnicos aprovados. Não serão aceitos itens com marca, fabricante, modelo, especificação ou apresentação diversa, salvo substituição excepcional, previamente autorizada e juridicamente admissível, mediante comprovação de equivalência ou superioridade técnica e sem acréscimo de preço.

a) O pedido de substituição deverá ser protocolado junto ao Fundo Municipal de Saúde, acompanhado da comprovação da impossibilidade de fornecimento do item originalmente aceito e da indicação completa do produto substituto.

b) O produto substituto deverá atender às exigências do Termo de Referência e ser submetido à análise técnica do CONTRATANTE, mediante catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento oficial do fabricante, antes de qualquer entrega.

11.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

11.5.1.2. Por apresentação entendem-se os elementos que individualizam o item ofertado, tais como marca, fabricante, modelo, código do produto, número de série quando aplicável, registro, cadastro ou notificação perante a ANVISA quando exigível, manuais e termos ou certificados de garantia.

11.6. Da garantia do objeto:

11.6.1. A garantia contratual mínima será de 12 (doze) meses, salvo prazo superior previsto para o item, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 e da responsabilidade por vícios ocultos.

11.6.1.1. Durante a garantia, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação e reparar ou substituir o equipamento, sem ônus adicional, em até 15 (quinze) dias úteis, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. As sanções serão aplicadas em processo administrativo próprio, com motivação e observância dos critérios do art. 156, § 1º, da mesma Lei.

a) Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e da aplicação das demais medidas legais;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela afetada, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano e a dosimetria motivada no processo administrativo;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2. Se a multa ou indenização devida não for recolhida no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação à CONTRATADA, poderá ser descontada dos créditos devidos pela Administração, observado o contraditório quando cabível, acrescida dos encargos legais, ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. A atuação do Gestor e do Fiscal terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta apresentada pelo Contratado e no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação aplicável.

13.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

a) coordenar as atividades relacionadas à gestão administrativa da contratação, acompanhando seu desenvolvimento e adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações pactuadas;

b) acompanhar os registros realizados pelo Fiscal do contrato e as ocorrências verificadas durante a execução, adotando ou encaminhando as providências necessárias à solução das irregularidades identificadas;

c) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas do Contratado durante a execução da contratação;

d) acompanhar os prazos de entrega dos equipamentos e o cumprimento das demais obrigações estabelecidas;

e) analisar e encaminhar as solicitações apresentadas pelo Contratado que dependam de decisão administrativa;

f) adotar as providências necessárias nos casos de atraso, descumprimento contratual, recusa de equipamentos, falhas relacionadas à garantia ou outras irregularidades verificadas;

g) encaminhar à autoridade competente, quando necessário, os fatos que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas ao Contratado, observados o contraditório e a ampla defesa;

h) acompanhar os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas, após o devido atesto do recebimento do objeto;

i) verificar, ao final da contratação, o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas relativas à garantia dos equipamentos.

13.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

a) acompanhar diretamente a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas;

b) conferir os quantitativos dos equipamentos entregues e sua correspondência com a respectiva Ordem de Fornecimento;

c) verificar se a entrega foi realizada no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, observadas as demais orientações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde;

d) verificar se os equipamentos entregues correspondem à marca e ao modelo constantes da proposta aceita pela Administração, confrontando-os com os catálogos, prospectos, fichas técnicas ou demais documentos aprovados no procedimento licitatório;

e) verificar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas para cada item, inclusive quanto às características, capacidades, funcionalidades, alimentação elétrica, acessórios e demais requisitos aplicáveis;

f) verificar se os equipamentos são novos, de primeiro uso e se encontram em perfeito estado de conservação e funcionamento;

g) conferir a presença de todos os acessórios, componentes, cabos, suportes, manuais, termos ou certificados de garantia e demais documentos exigidos;

h) verificar, quando aplicável, a regularização dos equipamentos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

i) acompanhar, quando aplicável, os procedimentos de montagem, instalação, configuração e testes de funcionamento;

j) rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos que estejam em desacordo com as condições da contratação, comunicando imediatamente o Contratado e o Gestor;

k) solicitar a substituição ou regularização de equipamentos que apresentem defeitos, avarias, divergências, ausência de componentes ou qualquer outra desconformidade;

l) registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências adotadas ou necessárias à regularização;

m) comunicar ao Gestor, em tempo hábil, qualquer situação que ultrapasse sua competência ou que possa comprometer a adequada execução do objeto;

n) atestar a Nota Fiscal somente após a comprovação de que os equipamentos foram entregues e recebidos em conformidade com as condições estabelecidas;

o) acompanhar, quando necessário, o atendimento das solicitações relativas à garantia dos equipamentos.

13.5. O Gestor e o Fiscal deverão manter registros das ocorrências verificadas durante a execução da contratação, inclusive quanto a atrasos, recusas, substituições, falhas de funcionamento, acionamentos de garantia e demais situações relevantes.

13.6. O Contratado deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Gestor ou Fiscal, bem como permitir e facilitar o acompanhamento da execução do objeto, fornecendo a documentação técnica necessária à verificação da conformidade dos equipamentos.

13.7. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do Contratado pela execução integral do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, danos, desconformidades técnicas, obrigações de garantia ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros.

13.8. As determinações e solicitações regularmente expedidas pelo Gestor ou Fiscal, relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais, deverão ser atendidas pelo Contratado nos prazos estabelecidos, sob pena de adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

13.9. Caso sejam identificadas irregularidades que possam comprometer o recebimento dos equipamentos, o pagamento ficará condicionado à regularização das pendências, sem prejuízo das demais providências previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.10. As atividades de gestão e fiscalização deverão observar, além do disposto neste Termo de Referência, as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos aplicáveis e no respectivo instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

14.1. As partes contratantes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.5. Caso a execução contratual envolva, excepcionalmente, o tratamento de dados pessoais por terceiro, a CONTRATADA deverá informar previamente o CONTRATANTE, identificando o terceiro e a finalidade do tratamento, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento desta cláusula.

14.6. A CONTRATADA deverá assegurar que qualquer terceiro eventualmente autorizado a tratar dados pessoais cumpra os deveres previstos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável por sua observância.

14.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.10. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

15.2. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de ...

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....